

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO
DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E
CONTRATOS E A EMPRESA TCHE-PEL
COMERCIAL.**

GRP. 002753

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Subsecretaria de Compras e Contratos, com sede na Rua Espírito Santo, nº 605, 17º Andar, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-919, neste ato representada Secretário Municipal Adjunto de Administração Logística e Patrimonial, Sr. Guilherme Fábregas Inácio, CPF: 013.859.216-09, nomeado pelo Ato GP publicado no DOM de 03/02/2025 – Edição Extra, portador da Matrícula Funcional nº 326.130-X, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TCHE-PEL COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.613.567/0001-45, sediada na Rua José de Araújo Viana, nº 88, bairro Santos Dumont, na cidade de São Leopoldo/RS, CEP: 93.113-120, neste ato representada por Valdelaine Martins da Silva, CPF 601.030.190-49, Sócia Proprietária, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no procedimento nº 01.000.015/26-06 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nºs 18.096/2022 e 18.324/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 97009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de confecção e entrega de Formulários Padronizados**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima de 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.1.2. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras referentes à subcontratação estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 206.118,76 (duzentos e seis mil cento e dezoito reais e setenta e seis centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO



6.1. O recebimento/medição, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/12/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo ou por simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas no Projeto Básico do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

9.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega-de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão

do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

9.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

9.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

9.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

10.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

10.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

10.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

10.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

10.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	SUBAÇÃ O
GP	0201.000400066.04.122.0007.2900.339039.1500000	0001
PGM	0500.000600006.04.062.0003.2010.339039.1500000	0001
SMPOG	0600.001400005.04.121.0148.2900.339039.1500000	0001
SUPREV	0614.001400034.09.122.0026.2871.339039.1802000	0001
SMFA	0800.001000079.04.122.0105.2900.339039.1500000	0001
SMSP	2100.001700004.06.122.0109.2802.339039.1500000	0001
SMED	2200.000800380.12.361.0168.2080.339039.1500000	0001
	2200.000800380.12.365.0169.2542.339039.1500000	0001
	2200.000800380.12.122.0140.2317.339039.1500000	0001
CTGM	0600.001400005.04.121.0148.2900.339039.1500000	0001
FPMZB	2505.003100030.18.541.0073.2580.339039.1501784	0001
	2505.003100023.18.541.0073.2900.339039.1500000	0001
SMOBI	2700.001300013.15.452.0057.2770.339039.1500000	0001
SUPDEC	2700.001300013.06.182.0164.2541.339039.1500000	0001
SUDECAP	2702.002600047.15.122.0057.2584.339039.1500000	0001
SLU	2708.002300007.17.512.0046.2900.339039.1500000	0001
SMDE	2809.000700007.04.121.0141.2904.339039.1501000	0001
SMEL	3000.000900009.27.812.0101.2106.339039.1500000	0003
SMC	3100.002000004.13.122.0146.2900.339039.1500000	0001
FMC	3103.003000021.13.122.0146.2900.339039.1500000	0001
SMPU	3300.001800011.15.452.0059.2854.339039.1500000	0001
SMALOG	3400.003400004.04.122.0007.2900.339039.1500000	0001
ADRE-L	3600.001900055.04.122.0007.2900.339039.1500000	0001
ADRE-NE	3600.001900055.04.122.0007.2900.339039.1500000	0001
ADRE-NO	3600.001900055.04.122.0007.2900.339039.1500000	0001
ADRE – N	3600.001900055.04.122.0007.2900.339039.1500000	0001
ADRE – O	3600.001900055.04.122.0007.2900.339039.1500000	0001
ADRE – P	3600.001900055.04.122.0007.2900.339039.1500000	0001
SMASDH	3700.001500019.08.122.0123.2900.339039.1500000	0001
	3700.001500019.14.243.0127.2957.339039.1500000	0001
	3701.001500019.08.245.0019.2308.339039.1500000	0002
SMSAN/ DGAL	3800.003500015.04.122.0245.2939.339039.1500000	0001

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será solicitada garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



14.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

14.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nº 18.096/2022, 17.813/2022 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

16.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

16.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

16.5.3. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) correrá por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS

18.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II – Especificação e Quantidade do Objeto.
- c) Anexo III – Cronograma Trimestral de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELLA CRISTINA DE AGUIAR FORTES DRUM

Data: 18/09/2026 14:41:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME
FABREGAS
INACIO 013859216
09

Assinado de forma digital por
GUILHERME FABREGAS
INACIO 01385921609
Data: 2026.09.21 15:32:28
-03'00'

Guilherme Fábregas Inácio - BM: 326.130-X
Secretário Municipal Adjunto de Administração Logística e Patrimonial
CPF 013.859.216-09

Documento assinado digitalmente

gov.br

VALDELAINE MARTINS DA SILVA

Data: 25/09/2026 10:08:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TCHE PEL COMERCIAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Compras e Contratos – SUCONT.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Patrícia de Paiva Franco Almeida - Gerente de Planejamento e Registro de Preços

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de confecção e entrega de formulários padronizados, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, nos termos do Anexo I – Projeto Básico e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONFEÇÃO DE ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, TAMANHO 360 X 265 MM, PARDO, GRAMATURA 80 G/M², COM TIMBRE PBH E BRASÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	113715.3.07.021	Pacote	3.524	92,00	324.208,00
VALOR GLOBAL				R\$ 324.208,00	

ITEM 2: EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06



ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONFEÇÃO DE ENVELOPE TIPO CARTA, TAMANHO 162 X 114 MM, COM TIMBRE PBH E BRASÃO, EM PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75 G/M², COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	113677.3.07.021	Pacote	2.509	25,22	63.276,98
VALOR GLOBAL				R\$ 63.276,98	

ITEM 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONFEÇÃO DE ENVELOPE TIPO OFÍCIO, EM PAPEL APERGAMINHADO, TAMANHO 229 X 114 MM GRAMATURA 75 G/M², COR BRANCA, COM TIMBRE PBH E BRASÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	113716.3.07.021	Pacote	3.592	33,29	119.577,68
VALOR GLOBAL				R\$ 119.577,68	

ITEM 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONFEÇÃO DE ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, TAMANHO 250 X 176 MM, PARDO, GRAMATURA 80 G/M², COM TIMBRE PBH E BRASÃO, PACOTE COM 100	113695.3.07.021	Pacote	2.578	52,66	135.757,49



UNIDADES				
VALOR GLOBAL				R\$ 135.757,49

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação será(ão) licitado(s) por item.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) não foi(ram) parcelado(s) conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 18.242/2023, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados do(a) assinatura**, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima de 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.

1.5.1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de papelaria institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que são itens utilizados de forma recorrente por todos os órgãos do Município de Belo Horizonte de forma ininterrupta.

1.5.2. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.



1.5.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Registro de Preços no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.5.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: gprep@pbh.gov.br.

1.5.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

1.5.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.5.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.5.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.5.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.



1.5.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Detentor/Contratado.

1.5.4.1. As regras de reajuste constarão do contrato.

1.5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação através do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na execução do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não será exigida a garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado. A entrega ocorrerá de forma imediata, mediante requisição, sem implicar obrigações futuras além daquelas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor. Ademais, o objeto não representa risco significativo à Administração que justifique a exigência de garantia.



4.5. Da amostra

4.5.1. A exigência de apresentação da amostra pode ocorrer durante toda a vigência da ata de registro de preços, a fim de averiguar que o(s) produto(s) atenda(m) aos requisitos e padrões constantes das especificações, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. O licitante arrematante deverá entregar 03 (três) unidades do(s) produto(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação do Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item arrematado.

4.5.1.1. Para confecção das amostras, utilizar o(s) arquivo(s) das respectiva(s) arte(s) disponibilizadas, de acordo com Anexo III deste Termo de Referência.

4.5.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

4.5.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas dependências da Gerência de Planejamento e Registro de Preços/GPREP situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08 às 17h - Telefones (31) 3277-9862 e (31) 3277-4762 sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.5. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.5.6. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

4.5.7. Para todos os itens serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Tamanho, cor, tipo do papel e impressão de acordo com as artes/arquivos disponibilizados.

- 4.5.8. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.
- 4.5.9. As amostras serão avaliadas pela Gerência de Produção Visual da Chefia de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito.
- 4.5.10. Após análise da amostra, caso seja detectada alguma não conformidade entre a prova apresentada e os modelos divulgados, o licitante será convocado a apresentar uma segunda amostra com as devidas correções no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 4.5.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.5.12. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição da Administração será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e consumida(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.5.13. Após a divulgação do resultado final do certame, a(s) amostra(s) entregues deverá(ão) ser recolhida(s) pelos licitantes que tiveram a(s) amostra(s) reprovada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.
- 4.5.14. A(s) amostra(s) da(s) empresa(s) adjudicatárias(s) será(ão) retida(s) pela Administração e poderá(ão) ser encaminhada(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) produto(s) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.
- 4.5.15. Os preços registrados terão como base os produtos apresentados para análise das amostras, que deverão prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. Regime de execução: empreitada por preço global.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo I – Projeto Básico e III deste Termo de Referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.242, de 2023.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1 o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.



b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Administrativo-Financeira ou equivalente de cada um dos órgãos contratantes.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento realizado e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Sociedade cooperativa : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor da proposta.

8.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produto(s) similar(es) com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de 40% (quarenta por cento) do ITEM.



8.2.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados ou certidões.

8.2.4.1.1.1. Dentre os atestados ou certidões apresentadas ao menos 1(um) deverá comprovar o quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo exigido para o item.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3 Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitido pelo próprio licitante.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. **Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.**

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado,

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 642.820,14 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e quatorze centavos)** conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) será(ão) indicada(s) somente na efetivação da contratação, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 18.242/2023

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura execução dos serviços denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao Edital.

12.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

12.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Subsecretaria de Compras e Contratos – SUCONT.

12.3. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes:

- Gabinete do Prefeito
- Procuradoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



- Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção
- Secretaria Municipal de Educação
- Controladoria Geral do Município
- Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica - CNPJ: 07.276.220/0001-91
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil
- Superintendência de Desenvolvimento da Capital - CNPJ 17.444.886/0001-65:
- Superintendência de Limpeza Urbana - CNPJ 16.673.998/0001-25
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Cultura
- Fundação Municipal de Cultura - CNPJ: 07.252.975/0001-56
- Secretaria Municipal de Política Urbana
- Secretaria Municipal de Administração Logística e Patrimonial
- Administração Regional Leste
- Administração Regional Nordeste
- Administração Regional Noroeste
- Administração Regional Norte
- Administração Regional Oeste
- Administração Regional Pampulha
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

12.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

12.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.



12.4.2. No ato da assinatura da Ata, a Adjudicatária deverá indicar preposto que representará a empresa para gerenciar o serviço contratado.

12.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

12.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 10, XII, do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

12.7. A ARP será lavrada em 01 via.

12.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

13. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. É vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por se tratar de material confeccionado com a identidade visual própria e exclusiva da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, devendo ser utilizado apenas pela administração pública, na esfera municipal.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

- Gabinete do Prefeito
- Procuradoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
- Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção
- Secretaria Municipal de Educação



- Controladoria Geral do Município
- Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica - CNPJ: 07.276.220/0001-91
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil
- Superintendência de Desenvolvimento da Capital - CNPJ 17.444.886/0001-65:
- Superintendência de Limpeza Urbana - CNPJ 16.673.998/0001-25
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Cultura
- Fundação Municipal de Cultura - CNPJ: 07.252.975/0001-56
- Secretaria Municipal de Política Urbana
- Secretaria Municipal de Administração Logística e Patrimonial
- Administração Regional Leste
- Administração Regional Nordeste
- Administração Regional Noroeste
- Administração Regional Norte
- Administração Regional Oeste
- Administração Regional Pampulha
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

15. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. ANEXO I – Projeto Básico;

15.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

15.1.3. ANEXO III – Ilustrações dos formulários padronizados.

15.1.4. ANEXO IV - Relação De Endereços Para Entrega Dos Produtos

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____



Patrícia de Paiva Franco Almeida – BM 78.695-4
Gerente de Planejamento e Registro de Preços

Patrícia Matos Dias Diniz – BM 92.599-7
Agente Executivo Governamental

Guilherme Fábregas Inácio
Secretário Municipal Adjunto de Administração Logística e Patrimonial

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1. Prestação de serviços de confecção e entrega de formulários padronizados, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme subitem 1 do Termo de referência.

1.2. As descrições e quantidades previstas para fornecimento constam do subitem 1 do Termo de referência.

1.3. Os tipos de formulários padronizados a serem confeccionados são os seguintes:

Item 1 - ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, TAMANHO 360 X 265 MM, PARDO, GRAMATURA 80 G/M², COM TIMBRE PBH E BRASÃO (RETÍCULA 15% PRETO), PACOTE COM 100 UNIDADES

Item 2 - ENVELOPE TIPO CARTA, TAMANHO 162 X 114 MM, COM TIMBRE PBH E BRASÃO (RETÍCULA 15% PRETO), EM PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75 G/M², COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES

Item 3 - ENVELOPE TIPO OFÍCIO, EM PAPEL APERGAMINHADO, TAMANHO 229 X 114 MM GRAMATURA 75 G/M², COR BRANCA, COM TIMBRE PBH E BRASÃO (RETÍCULA 15% PRETO), PACOTE COM 100 UNIDADES

Item 4 - ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, TAMANHO 250 X 176 MM, PARDO, GRAMATURA 80 G/M², COM TIMBRE PBH E BRASÃO (RETÍCULA 15% PRETO), PACOTE COM 100 UNIDADES

1.4 – Todos os envelopes deverão ser confeccionados, contendo o timbre e o brasão da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, aplicados em retícula de 15% na cor preta.

2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO



2.1. Condições de execução

2.1.1. Após assinatura da ARP, será(ão) celebrado(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços pela Gerência de Formalização e Acompanhamento de Contratos – GEFAC/DIRC/SUCONT, cuja vigência será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.

2.1.2. O(s) eventual(is) Contrato(s) serão lavrados em 02 (duas) vias.

2.1.3. Após celebração do contrato, será disponibilizado pela GEFAC o cronograma trimestral, conforme ANEXO III do Contrato: Cronograma Trimestral de Execução, para que os Órgãos realizem as solicitações de compra para o Contratado.

2.1.4. A execução do Contrato será trimestral:

- a) a 1ª solicitação se dará do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente à assinatura do contrato.
- b) o segundo, terceiro e quarto pedidos ocorrerão subsequencialmente para atendimento ao trimestre respectivo.

2.1.5. O Contratado somente poderá entregar o(s) bens(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) bens(s), além das exigências e padrões definidos neste Contrato.

2.1.5.1 Para atendimento aos órgãos, as entregas serão centralizadas na Gráfica do MBH situada na Av. Dom Pedro II, 2.806, Jardim Montanhês - Cep 30710-010, trimestralmente, nos termos do Anexo III do Contrato – Cronograma Trimestral de Execução.



2.1.5.1.1. Os órgãos deverão retirar os pedidos diretamente na Gráfica do MBH em até 3 dias úteis, apresentando cópia da Nota de Empenho encaminhada ao Contratado.

2.1.5.2. Para atendimento às Escolas da Rede Municipal de Ensino os pedidos serão entregues diretamente em seus respectivos endereços, constantes do Anexo IV do Termo de Referência.

2.1.6. O recebimento provisório será dado pelo órgão nos termos previstos no Termo de referência e no Contrato com posterior recebimento definitivo nos termos usuais; ou seja, ateste da nota fiscal e instrução de processo de pagamento pela Gerência Administrativo Financeira de cada órgão;

2.1.7. O quantitativo programado por cada órgão deve ser executado pelo menos em 75% do total previsto pelo órgão, nos termos da legislação.

2.1.7.1. Caso o percentual de 75% do quantitativo programado não seja executado, o Ordenador de despesa deverá apresentar justificativa à GEFAC para formalização de termo aditivo até o 3º trimestre de execução.

2.1.8. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Contrato, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

2.2. DOS PRAZOS

2.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) pelo Contratado será de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil pelo mesmo.



2.2.2. Excepcionalmente, as aquisições que extrapolarem o período fixado no cronograma, deverão ser atendidas pelo Contratado, no prazo máximo discriminado no subitem 2.2.1., a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, devendo ser justificadas pelo órgão contratante.

2.2.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

2.2.3.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do Detentor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

2.2.4. A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil será enviada à Contratada pela Gerência Administrativo-Financeira de cada um dos órgãos.

2.2.5. A comprovação de que a Contratada recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil das Gerências Administrativo-Financeiras dos órgãos contratantes deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis.

2.2.6. Na hipótese de as Gerências Administrativo-Financeiras dos órgãos contratantes não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil à Contratada, deverá ser publicado no DOM – Diário Oficial do Município um aviso para que a Contratada retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

2.3. DO(S) LOCAL (IS) DE ENTREGA

2.3.1. Os locais de entrega, encontram-se no Anexo II e III da Minuta do Contrato, e serão indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

2.3.2. Durante a execução dos serviços, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana

de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

2.3.3. O(s) produto(s) deverá (ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais estipulados para a entrega.

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES RELATIVAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

3.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos para as respectivas contratações;

3.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

3.1.3. Conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços, devidamente justificados;

3.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

3.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

3.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

3.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s);

3.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

3.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

3.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

3.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

3.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

3.2.5. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

3.2.6. Acompanhar as alterações do(s) preço(s) contratados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações;

3.2.7. Pagar no vencimento a fatura correspondente à prestação do serviço;

3.2.8. Fiscalizar a manutenção pelo Detentor, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a vigência da ARP, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 e no Inciso IX do artigo 69 da Lei 13.303/2016;

3.2.9. Notificar o Detentor por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

3.3. Das obrigações do Detentor

3.3.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

3.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.3.3. Atender todas os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço;

3.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;

3.3.5. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado neste Termo de Referência e em seus anexos;

3.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

3.3.7. Garantir a boa qualidade do serviço prestado;

3.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do serviço prestado mesmo após o vencimento da ARP.

3.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço;



3.3.9. Manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.10. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

3.3.11. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

3.3.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução da prestação do serviço;

3.3.13. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

3.3.14. Manter durante toda a vigência da Ata, preposto que representará a empresa para gerenciar o fornecimento contratado;

3.3.15. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

3.3.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

3.3.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.3.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.3.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.3.23. Cumprir, durante toda a vigência da ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

3.3.24. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES RELATIVAS AO CONTRATO

4.1. Das obrigações do Contratado

4.1.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhados por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

4.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.3. Atender todas as solicitações, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço;

4.1.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;

4.1.5. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado neste Termo de Referência e em seus anexos;

4.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

4.1.7. Garantir a boa qualidade do serviço prestado;

4.1.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do serviço prestado mesmo após o vencimento do contrato.

4.1.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço;

4.1.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

- 4.1.10. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 4.1.11. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;
- 4.1.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução da prestação do serviço;
- 4.1.13. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- 4.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, preposto que representará a empresa para gerenciar o fornecimento contratado;
- 4.1.15. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;
- 4.1.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;
- 4.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.23. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24 Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.2. Das obrigações do Contratante

4.2.1. Retirar os envelopes na Gráfica do Município de Belo Horizonte em 03 (três) dias úteis com exceção das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

4.2.2. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

4.2.3. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

4.2.4. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

4.2.5. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

4.2.7. Pagar no vencimento a fatura correspondente à prestação do serviço;

4.2.8. Fiscalizar a manutenção pelo Detentor, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a vigência do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 e no Inciso IX do artigo 69 da Lei 13.303/2016;

4.2.9. Notificar o Detentor por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

ITEM

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL: reais e centavos.					

- a) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- b) Declaro que estou plenamente ciente da relação de locais de entrega constantes no(s) Anexo(s) IV deste Termo de Referência de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.
- c) Declaro que estou plenamente ciente de que a(s) diferença(s) percentual(is) gerada entre o(s) valor(es) unitário(s) estimado(s) e o(s) valor(es) unitário(s) do(s) item(ns) constante(s) da proposta deve(m) ser preferencialmente mantida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO III

ILUSTRAÇÕES DOS FORMULÁRIOS PADRONIZADOS.

ENVELOPE TIPO CARTA, TAMANHO 162 X 114 MM, COM TIMBRE PBH E BRASÃO (RETÍCULA 15% PRETO), EM PAPEL
APERGAMINHADO, GRAMATURA 75 G/M², COR BRANCA



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A



ENVELOPE TIPO OFÍCIO, EM PAPEL APERGAMINHADO, TAMANHO 229 X 114 MM GRAMATURA 75 G/M², COR BRANCA, COM TIMBRE PBH E BRASÃO (RETÍCULA 15% PRETO)





ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, TAMANHO 250 X 176 MM, PARDO, GRAMATURA 80 G/M², COM
TIMBRE PBH E BRASÃO (RETÍCULA 15% PRETO)





ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, TAMANHO 360 X 265 MM, PARDO, GRAMATURA 80 G/M², COM
TIMBRE PBH E BRASÃO (RETÍCULA 15% PRETO)



ANEXO IV

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

(A critério da Administração, poderão ser incluídos ou suprimidos locais de entrega, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte)

Gráfica do Município de Belo Horizonte
Av. Dom Pedro II, 2.806, Jardim Montanhês

Secretaria Municipal de Educação:
Unidades Escolares e Rede Parceira/Creches da RME, conforme a seguir.

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Rua Carangola, nº 288 - Salas 807, 809, 813, 814 e 815 - Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte / Minas Gerais, CEP 30330-240. Tel: (31) 3246-6662/ 3277-8611/ 3277-8780/ 3246-6513/ 3246-6812.

E-mail: gsups.smed@edu.pbh.gov.br

Escolas Municipais e Escolas Municipais de Educação Infantil – RME

REGIONAL BARREIRO					
B	ESCOLA	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL AIRES DA MATA MACHADO	32775858	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 632, TIROL	30662-290	emamm@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL ANA ALVES TEIXEIRA	32775948	R. BARÃO DO MONTE ALTO, 300, CARDOSO	30626-480	emaa@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALEIXO	32775904	AV. OLINTO MEIRELES, 250, BARREIRO	30640-010	emaat@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES	32775950	R. INTERSINDICAL, 270, FLÁVIO DE OLIVEIRA	30626-540	emamg@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SALLES BARBOSA	32775844	R. SABINO JOSÉ FERREIRA, 5, TIROL	30662-630	emasb@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	32775847	R. FORTUNATO BRUNO DINIZ, 40, LINDÉIA	30690-700	emabh@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL CIAC LUCAS MONTEIRO MACHADO	32775868	R. OTAVIANO DE CARVALHO, 12, VILA PINHO	30670-180	ciacmm@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO SEQUEIRA	32775860	R. FLOR CHUVA DE PRATA, 40, MINEIRÃO	30672-260	emcs@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL DA VILA PINHO	32775890	R. COLETORA, 956, VILA PINHO	30670-050	emvp.emvp@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL DINORAH MAGALHÃES FABRI	32775952	R. PAVÃO, 295, ESPERANÇA	30624-270	emdmf@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MARIA HOMEM	32775945	R. TRÊS MARIAS, 221, MIRAMAR	30644-030	emdmh@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL EDITH PIMENTA DA VEIGA	32775862	ALA. VARGEM GRANDE, 38, CASTANHEIRA	30668-160	emepv@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL ELOY HERALDO LIMA	32775864	R. ENGRACIA COSTA E SILVA, 56, VALE DO JATOBÁ	30664-800	emehl@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL HELENA ANTIPOFF	32775829	R. ANTÔNIO EUSTÁQUIO PIAZZA, 4020, TIROL	30662-050	emha@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL JONAS BARCELLOS CORRÊA	32775866	R. PROFESSORA DIRCE MARIA, 240, PETRÓPOLIS	30666-515	emjbc@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GATTI	32775830	R. O GARIMPEIRO, 45, ADEMAR MALDONADO	30640-720	emlg@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA JÚNIOR	32778934	R. MARIA PEREIRA DAMASCENO, 65, ERNESTO DO NASCIMENTO	30668-430	emlgj@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FLÁVIO GIAMMETTA	32775832	R. SEBASTIÃO MARIA DA SILVA, 175, ÁTILA DE PAIVA	30640-360	empfg@edu.pbh.gov.br



19	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO	32775954	AV. MENELICK DE CARVALHO, 255, ARAGUAIA	30624-000	empa@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NAVA	32778243	R. SÃO PEDRO DA ALDEIA, 445, SERRA DO CURRAL	30390-021	empn@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA	32773621	PC. MODESTINO SALES BARBOSA, 50, FLÁVIO MARQUES LISBOA	30624-010	empoeint@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO	32462110	AV. PERIMETRAL, 2911, PETRÓPOLIS	30666-519	empif@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HILTON ROCHA	32779064	R.VICENTE SURETTE, 215, MANGUEIRAS	30666-470	emphr@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO CANÇADO	32775834	R. DAS PETÚNIAS, 2058, LINDÉIA	30690-020	empmca@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ISaura SANTOS	32775956	R. HOFFMAN, 80, SANTA HELENA	30644-010	empis@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GUILHERME DE OLIVEIRA	32775837	R. CALENDULA, 10, OLARIA	30660-440	emsgo@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL SOLAR RUBI	32462103	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 854, SOLAR DO BARREIRO	30670-370	emsor@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO COMUNITÁRIA	32779124	R. PROFESSOR LUIZ BICALHO, 505, BRASIL INDUSTRIAL	30626-070	emuc@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAES	32775838	R. SEBASTIÃO MOREIRA, 409, TIROL	30662-180	emvm@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGUAS CLARAS	32771540	R. CLEMENTE BORGES DOS SANTOS, 150, ÁGUAS CLARAS	30673-146	emeiac@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	32462138	R. IRMÃ MARIA PAULA, 254, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS I	30610-370	emeibin@edu.pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BARREIRO	32462121	R. SÃO PAULO DA CRUZ, 65, BARREIRO	30642-060	emeiba@edu.pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARDOSO	32779169	R. SOLIDARIEDADE, 477, FLÁVIO DE OLIVEIRA	30626-600	emeicar@edu.pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIAMANTE	32462126	R. AZÁRIAS DUARTE, 180, DIAMANTE	30644-152	emeid@edu.pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAIPU	32462142	R. TINGUI, 221, CDI JATOBÁ	30662-408	emeitai@edu.pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JATOBÁ IV	32775826	AV. AGENOR NONATO DE SOUZA, 8, VALE DO JATOBÁ	30664-210	emeij@edu.pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ ISIDORO FILHO	32771512	R. ATLANTA, 42, ESPERANÇA	30624-500	emeijif@edu.pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LINDEIA	32779100	R. DOS PINHOS, 91, LINDÉIA	30690-440	emeili@edu.pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCAS MONTEIRO MACHADO	32775868	R. SOLDADO WEVERSON DE ALMEIDA, 350, VILA PINHO	30670-170	emeilm@edu.pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MALDONADO	32462119	R. ALCINDO GONÇALVES COTTA, 105, DIAMANTE	30640-750	emeiml@edu.pbh.gov.br
41	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANGUEIRAS	32779189	R. COROA DE FRADE, 328, MANGUEIRAS	30666-230	emeiman@edu.pbh.gov.br
42	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIRAMAR	32775888	R. TRÊS MARIAS, 151, MIRAMAR	30644-030	emeim@edu.pbh.gov.br
43	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PETRÓPOLIS	32462091	R. FREDERICO BOY PRUSSIANO, 455, PETRÓPOLIS	30666-517	emeipet@edu.pbh.gov.br
44	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PILAR OLHOS D'ÁGUA	32778242	AV. SIGMUND WEISS, 25, PILAR	30390-200	emeipod@edu.pbh.gov.br
45	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ BRAZ	32779120	R. JOSÉ ZUQUIM, 210, SANTA MARGARIDA	30640-180	empjb@edu.pbh.gov.br
46	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOL NASCENTE	32779181	R. MARIA LETÍCIA, 800, MILIONÁRIOS	30610-660	emeisn@edu.pbh.gov.br
47	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR RUBI	32462102	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 730, SOLAR DO BARREIRO	30670-370	emeisr@edu.pbh.gov.br



48	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR URUCUIA	32462095	R. NELSON DE PAULA PIRES, 411, PONGELUPE	30628-030	emeisu@edu.pbh.gov.br
49	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIROL	32462118	R. SOLFERINA RICCI PACE, 70, VALE DO JATOBÁ	30664-000	emeit@edu.pbh.gov.br
REGIONAL CENTRO SUL					
CS	ESCOLA	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM JACOB	32778220	R. VENEZUELA, 643, SION	30315-250	embj@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL CAIO LÍBANO SOARES	32778590	R. CARANGOLA, 288, SANTO ANTÔNIO	30330-240	emcls@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL IMACO	32777763	R. GONÇALVES DIAS, 1180, BOA VIAGEM	30140-096	imaco@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL MARCONI	32778860	AV. DO CONTORNO, 8476, SANTO AGOSTINHO	30110-062	emm@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS NEVES	32775144	R. PIRANGA, 39, SÃO LUCAS	30240-310	emmn@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PARANHOS	32778840	R. ALCIDA TORRES, 25, CONJUNTO SANTA MARIA	30380-450	emmp@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL PADRE GUILHERME PETERS	32778251	R. CORONEL JORGE DAVIS, 300, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	30240-560	empgp@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL PAULO MENDES CAMPOS	32774469	RUA DOS AIMORÉS, 1600, LOURDES	30140-072	empmc@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE JOÃO PESSOA	32778588	R. CONGONHAS, 639, SANTO ANTÔNIO	30330-100	empjp@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDSON PISANI	32775255	R. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1015, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	30230-000	empepi@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	32778584	R. CARANGOLA, 288, SANTO ANTÔNIO	30330-240	emsa@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR LEVINDO COELHO	32776450	R. CARAÇA, 850, MANGABEIRAS	30220-260	emslc@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL THEOMAR DE CASTRO ESPÍNDOLA	32775258	R. MICA, 144, NOSSA SENHORA DA APARECIDA	30240-330	emtce@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES	32775253	R. BOLÍVIA, 532, SANTA RITA DE CÁSSIA	30330-360	emug@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES – ANEXO GUARANÁ DE MENEZES	32775253	R. SÃO TOMÁS DE AQUINO, 754, SANTA RITA DE CÁSSIA	30330-530	emug@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL VILA FAZENDINHA	32775234	R. PAULO DE SOUZA, 51, FAZENDINHA	30250-410	emvf@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAFEZAL	32465315	R. OLIEB BONFIM GUIMARÃES, 237, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	30260-640	emeicz@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPIVARI	32775360	R. CAPIVARI, 1026, MARÇOLA	30220-400	emeicap@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DELFIM MOREIRA	32460012	R. ESPÍRITO SANTO, 890, CENTRO	30160-033	emeidm@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUXEMBURGO	32778878	R. ACESSO BLOCO UM, 200, SÃO BENTO	30380-471	emeilux@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE TARCÍSIO	32775039	R. MANGABEIRA DA SERRA, 280, MARÇOLA	30220-265	emeipt@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARTA NAIR MONTEIRO	32775085	R. UNIÃO, 16, SANTA RITA DE CÁSSIA	30335-030	emeipmn@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ISABEL	32778234	R. DOUTOR ARGEMIRO RESENDE COSTA, 380, VILA NOVO SÃO LUCAS	30260-430	emeisi@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO	32778877	R. SÃO JOÃO, 355, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	30240-107	emeisj@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIMBIRAS	32460101	R. DOS TIMBIRAS, 1697, LOURDES	30140-061	emeiti@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CONCEIÇÃO	32774082	R. CORONEL ALVINO ALVIM DE MENEZES, 111, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	30260-654	emeivc@edu.pbh.gov.br



27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA ESTRELA	32466655	R. PRIMAVERA, 60, SANTO ANTÔNIO	30330-260	emeive@edu.pbh.gov.br
28	CEI IMACULADA	984336603	R. AIMORÉS, 1600, FUNCIONÁRIOS	30140-904	ceimcc.smed@edu.pbh.gov.br
29	CLIC - CEI		R. AIMORÉS, 1630, FUNCIONÁRIOS	30140-904	clic.cei@edu.pbh.gov.br
30	CLIC - SMED	32466642	R. CARANGOLA, 288, 3º ANDAR, SANTO ANTÔNIO	30330-240	clic.smed@edu.pbh.gov.br
REGIONAL LESTE					
L	ESCOLA	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JÚLIO SOARES	32775600	R. SÃO VICENTE, 200, GRANJA DE FREITAS	30286-070	emdjs@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIO BERUTTO	32775652	R. CONCEIÇÃO DO PARÁ, 1726, SANTA INÊS	31080-020	emebe@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DIAS COSTA	32775625	R. PEDRO ALEXANDRINO MENDONÇA, 59, CONJUNTO TAQUARIL	30290-590	emfdc@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL GEORGE RICARDO SALUM	32775609	R. FÓSFORO, 77, TAQUARIL	30290-035	emgrs@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL ISRAEL PINHEIRO	32775611	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 1147, ALTO VERA CRUZ	30285-170	emip@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL LEVINDO LOPES	32775783	R. FLUORINA, 1460, PARAÍSO	30270-380	emll@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	32775641	R. ARAPARI, 95, SÃO GERALDO	31050-540	emmjro@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	32775779	R. ITAITUBA, 12, SÃO GERALDO	31050-714	empfcm@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMICIANO VIEIRA	32775786	R. SÃO BENTO, 1591, SAGRADA FAMÍLIA	31035-060	empdv@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LOURENÇO DE OLIVEIRA	32775774	R. SÃO GOTARDO, 321, SANTA TEREZA	31010-400	emplo@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALCIDA TORRES	32775623	R. ÁLVARO FERNANDES, 144, TAQUARIL	30295-200	empat@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT	32775198	AV. MEM DE SÁ, 600, SANTA EFIGÊNIA	30260-270	emsd@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL WLADIMIR DE PAULA GOMES	32771124	R. UARIRÁ, 350, CASA BRANCA	31050-138	emwpg@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALTO VERA CRUZ	32468548	R. FÓSFORO, 75, TAQUARIL	30290-035	emeiav@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALEIA	32468545	R. JURAMENTO, 660, PARAÍSO	30285-408	emeibal@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAETANO FURQUIM	32775645	R. MAIRINK, 625, CASA BRANCA	31050-170	emeicf@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRANJA DE FREITAS	32775726	R. SÃO VICENTE, 371, GRANJA DE FREITAS	30286-070	emeigf@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO	32776973	R. ITABIRITO, 416, PARAISO	30270-090	emeipa@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL POMPEIA	32775781	R. BELÉM, 1800, POMPEIA	30285-010	emeipom@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARILIA TANURE PEREIRA	32775657	R. VINTE E OITO DE SETEMBRO, 138, ESPLANADA	30280-050	empmt@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAGRADA FAMÍLIA	32468556	R. COSTA MONTEIRO, 875, SAGRADA FAMÍLIA	31030-480	emeisf@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TAQUARIL	32775684	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 3550, CIDADE JARDIM TAQUARIL	30290-020	emeitaq@edu.pbh.gov.br
REGIONAL NORDESTE					
NE	ESCOLA	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL AGENOR ALVES DE CARVALHO	32776734	R. AGENOR ALVES, 53, NAZARÉ	31990-040	emaac@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICO RENÉ GIANNETTI	32776015	R. JUNDIAI, 557, CONCÓRDIA	31110-770	emarg@edu.pbh.gov.br



3	ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA	32775795	R. BOLIVAR, 10, UNIÃO	31170-670	emat@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL CAROLINA MARIA DE JESUS	3246-9544	R. GUAXE, 77, GOIÂNIA	31950-440	emcmj@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BRESSANE DE AZEVEDO	32776680	R. AIURUOCA, 501, SÃO PAULO	31910-130	emfba@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR CARLOS LACERDA	32776056	R. PRINCESA LEOPOLDINA, 490, IPIRANGA	31160-120	emgcl@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR OZANAM COELHO	32777858	R. ÂNGELA BENAREGES, 166, CONJUNTO CAPITÃO EDUARDO	31998-360	emgoc@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA LISBOA	32775655	R. GEORGINA PÁDUA, 297, PENHA	31920-270	emhl@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL HONORINA RABELLO	32776683	R. MARIA CONCEIÇÃO BONFIM, 315, GOIÂNIA	31950-540	emhr@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL HUGO PINHEIRO SOARES	32776022	R. JUNDIAÍ, 567, CONCÓRDIA	31110-770	emhps@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM VITÓRIA	32468066	R. LOURDES GONÇALVES BARBOSA, 160, JARDIM VITÓRIA	31970-626	emjv@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE CALASANZ	32779028	R. SEBASTIÃO SANTANA FILHO, 111, IPÊ	31930-070	emjcr@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA ASSUNÇÃO DE MARCO	32777498	R. ANA HORTA, 98, GOIÂNIA	31960-210	emmam@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	32775656	R. SANTA APOLÔNIA, 120, SÃO MARCOS	31920-360	emml@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL MURILO RUBIÃO	32776728	R. HERÁCLITO, 232, ACAIACA	31995-040	emmr@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO FRANÇA JÚNIOR	32776741	R. CIRCULAR, 335, SÃO GABRIEL	31980-630	emofj@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL PÉRSIO PEREIRA PINTO	32776696	ROD. ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, 28177, CAPITÃO EDUARDO	31998-253	emppp@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SOUZA LIMA	32776794	R. DOS PARAGUAÍOS, 97, JARDIM VITÓRIA	31975-370	empsi@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR DA MATTA MACHADO	32776736	R. PENALVA, 201, DOM SILVÉRIO	31985-260	empemm@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON LAGE	32776796	R. ITAGIBA MIRANDA RABELO, 70, VILA MARIA	31975-350	empml@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE	32777481	R. PAULO CAMPOS MENDES, 311, CAPITÃO EDUARDO	31872-072	emppf@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	32776690	R. ANTÔNIO MARIANO DE ABREU, 1231, PAULO VI	31995-000	empal@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELITA CÂNDIDA	32776799	R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 301, BELMONTE	31870-750	empcc@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELEONORA PIERUCCETTI	32776028	AV. BERNARDO DE VASCONCELOS, 288, CACHOEIRINHA	31150-000	empep@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA ABDALLA	32776748	R. ARNALDO LOURENÇO, 602, Pousada Santo Antônio	31970-190	empha@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MAZARELLO	32776751	R. BENEDITO NEVES, 45, NAZARÉ	31990-160	emppm@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MODESTA CRAVO	32775670	R. DOUTOR JÚLIO OTAVIANO FERREIRA, 1085, CIDADE NOVA	31170-200	emppmc@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL SOBRAL PINTO	32777493	R. DAS ALMAS, 1120, CONJUNTO PAULO VI	31998-020	emsp@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELMONTE	32468045	R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 375, BELMONTE	31870-750	emeibel@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACHOEIRINHA	32776023	R. CONDE SANTA MARINHA, 370, CACHOEIRINHA	31130-080	emeic@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPITÃO EDUARDO	32771557	R. DOS MENSAGEIROS, 95, CONJUNTO CAPITÃO EDUARDO	31998-380	emeice@edu.pbh.gov.br



32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAVALINHO DE PAU	32776798	R. CIRCULAR, 315, SÃO GABRIEL	31980-630	emeicp@edu.pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COQUEIRO VERDE	32776625	R. DAS ALMAS, 1200, CONJUNTO PAULO VI	31998-020	emeicv@edu.pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELOS	32776714	R. MANOEL ALEXANDRINO, 440, SÃO PAULO	31910-120	eme@edu.pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO AZEVEDO	32775793	R. PITT, 332, UNIÃO	31170-610	emfaz@edu.pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOIÂNIA	32468549	R. JOSÉ ARCANJO SANTIAGO, 300, GOIÂNIA	31950-100	emeig@edu.pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPIRANGA	32776037	R. DOM CABRAL, 133, IPIRANGA	31160-150	emeiip@edu.pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA	32777898	R. BRANCA, 51, VITÓRIA	31970-685	emeijv@edu.pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA II	32468065	R. LOURDES GONÇALVES BARBOSA, 785, JARDIM VITÓRIA	31970-626	emeijv2@edu.pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA III	32468076	R. BERENICE RIBEIRO DE MIRANDA, 240, JARDIM VITÓRIA	31975-340	emeijv3@edu.pbh.gov.br
41	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GORETTI	32469565	R. BARREIRO GRANDE, 495, MARIA GORETTI	31930-520	emeimg@edu.pbh.gov.br
42	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURO MINAS	32771302	R. DAS URSULINAS, 98, OURO MINAS	31870-260	emeiomi@edu.pbh.gov.br
43	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PACAJÁ	32467514	R. CACHOEIRINHA, 915, SANTA CRUZ	31150-260	emeipc@edu.pbh.gov.br
44	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE REAL	32468070	R. TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO, 500, PAULO VI	31995-354	emeipr@edu.pbh.gov.br
45	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO VI	32469584	R. DA NEBLINA, 120 CONJUNTO PAULO VI	31998-180	emeip6@edu.pbh.gov.br
46	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	32468020	R. ANTÔNIO MARIANO DE ABREU, 1364, PAULO VI	31995-000	emeipal@edu.pbh.gov.br
47	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCENÇA	32776147	R. MACAPÁ, 224, RENASCENÇA	31130-500	emr@edu.pbh.gov.br
48	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RIBEIRO DE ABREU	32776716	R. DIANÓPOLIS, 170, RIBEIRO DE ABREU	31870-582	emeira@edu.pbh.gov.br
49	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CRUZ	32776089	R. FLORICENA FARIA FRAGA, 241, SANTA CRUZ	31150-580	emeisc@edu.pbh.gov.br
50	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO GABRIEL	32777881	R. SÃO JOÃO DA SERRA, 140, SÃO GABRIEL	31980-580	emeisg@edu.pbh.gov.br
51	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO MARCOS	32776679	R. SANTO ALBERTO, 10, FERNÃO DIAS	31920-540	emeismr@edu.pbh.gov.br
52	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MARIA	32468017	R. ZÉLIA JACINTA DA COSTA, 7, JARDIM VITÓRIA	31970-010	emeivm@edu.pbh.gov.br

REGIONAL NOROESTE

NO	ESCOLA	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR GUIMARÃES	32777232	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1610, NOVA ESPERANÇA	31230-250	emag@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTA MEDEIROS	32777163	R. GENERAL CLARK, 28, SÃO SALVADOR	30881-640	emam@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE	32776221	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 189, SÃO CRISTÓVÃO	31210-690	embh@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOIS	32776016	RUA MENDES DE OLIVEIRA, 446, SANTO ANDRÉ	31210-610	emcg@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	32778524	R. BICUÍBA, 100, DOM BOSCO	30850-260	emdb@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIME DE BARROS CÂMARA	32777234	R. FREDERICO BRACHER JÚNIOR, 123, CARLOS PRATES	30720-000	emdjb@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL HONORINA DE BARROS	32776020	PC. PROFESSOR CORRÊA NETO, 200, SÃO CRISTÓVÃO	31210-740	emhb@edu.pbh.gov.br



8	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PINHEIRO	32779662	R. PADRE MANOEL BERNARDES, 303, ALTO DOS PINHEIROS	30530-470	emjpi@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL LUIGI TONIOLO	32777122	R. MAFRA, 124, NOVO GLÓRIA	30880-294	emlt@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE REZENDE COSTA	32777235	AV. ABÍLIO MACHADO, 1009, GLÓRIA	30830-233	emmrco@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA	32777238	R. FORNACIARI, 157, CAIÇARAS	30770-010	emmao@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO AMPARO	32776024	R. HESPÉRIA, 300, APARECIDA	31235-080	emnsa@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EDEIMAR MASSOTE	32777124	R. ENEIDA, 1485, COQUEIROS	30881-120	empem@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OSWALDO PIERUCCETTI	32777145	R. REGIDA, 309, CONJUNTO JARDIM FILADÉLFIA	30860-320	empop@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLÁUDIO BRANDÃO	32776040	R. CANTAGALO, 1147, APARECIDA	31230-770	empcb@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES	32779134	R. ESTER BATISTA VIEIRA, 12, CALIFÓRNIA	30855-060	empjct@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CALIFÓRNIA	32779216	R. DAS VIOLAS, 862, CONJUNTO CALIFÓRNIA I	30850-520	emeical@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CALIFÓRNIA II	32462145	R. CHRISTINA MARIA ASSIS, 550, CALIFÓRNIA	30855-440	emeic2@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS PRATES	32774557	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 2283, CARLOS PRATES	30710-662	emeicpr@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COQUEIROS	32463029	R. ENEIDA, 1465, COQUEIROS	30881-120	emeico@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORNÉLIO VAZ DE MELO	32776084	R. POROROCAS, 124, APARECIDA	31235-120	emcvm@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM MONTANHÊS	32779029	R. LEOPOLDO PEREIRA, 197, JARDIM MONTANHÊS	30750-140	emeijm@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARFIM	32463026	R. ASSUMAR, 375, PINDORAMA	30880-490	emeimaf@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA GLÓRIA LOMMEZ	32776012	R. CARMO DO RIO CLARO, 145, PEDREIRA PRADO LOPES	31210-680	emmgl@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA ESPERANÇA	32463013	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1998, CAIÇARAS	31230-250	emeines@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE DA AVIAÇÃO		R. OCIDENTE, 100, PADRE EUSTÁQUIO	30730-560	emeiavi@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDREIRA PRADO LOPES	32776012	R. CARMO DO RIO CLARO, 203, PEDREIRA PRADO LOPES	31210-680	emeippl@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO LESSA	32467570	R. PEDRO LESSA, 506, PEDREIRA PRADO LOPES	31210-580	emeipel@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINDORAMA	32777253	R. GUARARAPES, 1850, PINDORAMA	30865-000	emeipin@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PITUCHINHA	32776460	R. MARQUÊS DO LAVRADIO, 619, JOÃO PINHEIRO	30530-110	emeipit@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SABINÓPOLIS	32463018	R. SABINÓPOLIS, 120, CARLOS PRATES	30710-340	emeisab@edu.pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA SÃO VICENTE	32778994	R. HUMAITÁ, 1149, PADRE EUSTÁQUIO	30720-410	emeivsv@edu.pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA SENHOR DOS PASSOS	32776191	R. EVARISTO DA VEIGA, 239, SENHOR DOS PASSOS	31210-300	emeivsp@edu.pbh.gov.br
REGIONAL NORTE					
N	ESCOLA	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA	32771843	R. AGENOR DE PAULA ESTRELA, 393, JAQUELINE	31748-190	emavm@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL CONSUL ANTÔNIO CADAR	32776777	R. PARNAÍBA, 21, MINASLÂNDIA	31812-280	emcac@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR LORETO RIBEIRO DE ABREU	32776663	R. MARCOS DONATO DE LIMA, 520, RIBEIRO DE ABREU	31872-410	emdlra@edu.pbh.gov.br



4	ESCOLA MUNICIPAL FLORESTAN FERNANDES	32777472	R. PAU FERRO, 360, SOLIMÕES	31742-810	emff@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CAMPOS	32776775	R. HERALDO BELISARIO, 190, TUPI A	31842-290	emfc@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MAGALHÃES GOMES	32775493	R. DOS MAMOEIROS, 98, VILA CLÓRIS	31744-060	emfmg@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO PELLEGRINO	32776706	R. GUILHERME SOARES, 255, AARÃO REIS	31814-570	emhp@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL HERBERT JOSÉ DE SOUZA	32776624	AV. DETETIVE EDUARDO FERNANDES, 320, NOVO AARÃO REIS	31845-000	emhjs@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL HILDA RABELLO MATTÁ	32777408	R. JOVENTINA DA ROCHA, 72, HELIÓPOLIS	31741-450	emhrm@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM FELICIDADE	32776644	R. QUARENTA E SETE A, 250, JARDIM FELICIDADE	31742-420	emjf@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA	32777405	R. DOS BENEDITINOS, 180, HELIÓPOLIS	31730-758	emjmmg@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA SOUZA LIMA	32776764	R. MARIA ORTIZ, 195, MINASLÂNDIA	31810-310	emjstl@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL MARIA SILVEIRA	32777406	R. LIBÂNIA PENA, 201, SÃO BERNARDO	31741-318	emms@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL MINERVINA AUGUSTA	32777340	R. DAVID CANABARRO, 18, CAMPO ALEGRE	31730-200	emmau@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DANIEL ALVARENGA	32775404	R. COQUILHO, 155, JAQUELINE	31748-495	empda@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL RUI DA COSTA VAL	32776782	R. CECÍLIA TRINDADE SILVA, 221, JARDIM FELICIDADE	31742-533	emrcv@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA NOVAIS	32776785	R. ANITA Malfatti, 60, TUPI B	31844-000	emsn@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL SECRETÁRIO HUMBERTO ALMEIDA	32776667	TRAV. SERRA DO ITATIAIA, 3, RIBEIRO DE ABREU	31872-403	emsha@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO MIRANDA	32771343	R. MINISTRO OSVALDO ARANHA, 345, GRANJA WERNECK	31844-470	emsm@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL TRISTÃO DA CUNHA	32777342	R. DOUTOR JOSÉ FEROLLA, 80, PLANALTO	31730-680	emtc@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AARÃO REIS	32776729	R. TRÊS, 25, SÃO GONÇALO	31814-358	emeiaar@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETINHO	32776643	R. TRINTA E NOVE, 60, NOVO AARÃO REIS	31845-430	emeibet@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMINS	32469616	R. CECÍLIA TRINDADE SILVA, 95, JARDIM FELICIDADE	31742-533	emeicrm@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLORAMAR	32469560	R. JOSÉ FERREIRA MAGALHÃES, 87, FLORAMAR	31742-093	emeifl@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUARANI	32771300	R. PACAEMBU, 10, GUARANI	31840-100	emeigr@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELIÓPOLIS	32777969	R. DOS BENEDITINOS, 220, HELIÓPOLIS	31730-758	emeih@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JAQUELINE	32771830	R. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, 101, JAQUELINE	31748-131	emeijaq@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM GUANABARA	32776633	R. JOÃO ÁLVARES CABRAL, 77, JARDIM GUANABARA	31742-170	emeijg@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA	32775493	R. DA GALERIA, 1130, JULIANA	31744-540	emeiju@edu.pbh.gov.br



30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAJEDO	32771877	R. PINTOR RUGENDAS, 13, LAJEDO	31846-040	emeilj@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIQUINHAS	32778898	R. ACALIFA, 209, MARIQUINHAS	31744-690	emeimar@edu.pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINASLÂNDIA	32469555	R. MARIA MADALENA ESTEVES, 95, MINASLÂNDIA	31812-115	emeimin@edu.pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTE AZUL	32469568	R. AMÉLIA DE ALMEIDA, 10, MONTE AZUL	31872-640	emeimaz@edu.pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PLANALTO	32468058	R. LUIZ DE MELLO MATTOS, 215, PLANALTO	31730-710	emeipl@edu.pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIRO DE MAIO	32778910	R. CINCO DE JULHO, 119, PROVIDÊNCIA	31810-440	emeipri@edu.pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO BERNARDO	32777840	R. CECÍLIA PINTO, 105, SÃO BERNARDO	31741-310	emeisbr@edu.pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLIMÕES	32776711	R. WALDEMAR CÂNDIDO RODRIGUES, 244, JARDIM FELICIDADE	31742-410	emeisol@edu.pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CLÓRIS	32772819	R. DAS GAIVOTAS, 838, XODÓ MARIZE	31744-145	emeivcl@edu.pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL XODÓ MARIZE	32469007	R. HUMBERTO LAVALLE, 91, XODÓ MARIZE	31744-425	emeixm@edu.pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILAH SPÓSITO	32469008	R. COQUILHO, 95, JAQUELINE	31748-495	emeizs@edu.pbh.gov.br
REGIONAL OESTE					
O	ESCOLA	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL FREI LEOPOLDO	32776880	R. CLÓVIS CYRILLO LIMONGE, 141, SALGADO FILHO	30555-030	emeefl@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO MILTON SALLES	32779634	R. TEÓFILO FILHO, 222, JARDIM AMÉRICA	30494-005	emdms@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE PAULA	32779609	R. JÚLIO DE CASTILHO, 330, CINQUENTENÁRIO	30570-080	emfp@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL HUGO WERNECK	32776494	R. OSCAR TROMPOWSKY, 1372, GRAJAÚ	30431-177	emhw@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DO PATROCÍNIO	32777030	R. SERINGUEIRA, 128, NOVA GAMELEIRA	30510-690	emjp@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL MAGALHÃES DRUMOND	32776818	R. CONTENDAS, 200, ALTO BARROCA	30431-012	emmd@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE ATAÍDE	32775991	R. AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS, 560, ESTRELA DO ORIENTE	30580-100	emma@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO CRUZ	32779636	R. SANTOS, 2200, JARDIM AMÉRICA	30421-490	emoc@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL PADRE HENRIQUE BRANDÃO	32779163	R. CRISPIM JAQUES, 987, VISTA ALEGRE	30514-130	emphb@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMINTAS DE BARROS	32779643	R. SAN SALVADOR, 100, HAVAI	30575-020	empab@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MÁRIO WERNECK	32779136	R. ABATI, 38, SANTA MARIA	30525-230	empmw@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EFIGÊNIA VIDIGAL	32775988	R. JOSÉ GUALBERTO, 295, PALMEIRAS	30575-780	empev@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL SALGADO FILHO	32776466	R. CLÓVIS CYRILLO LIMONGE, 151, SALGADO FILHO	30555-030	emsf@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE MANOEL MAGALHÃES PENIDO	32779096	R. AMUR, 60, BETÂNIA	30590-360	emtmmp@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HAVAI	32776874	AV. COSTA DO MARFIM, 480, HAVAI	30575-000	emeich@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMARGOS	32469804	R. GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 61, CAMARGOS	30520-540	emeicm@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CINQUENTENÁRIO	32466074	AV. DOM JOÃO VI, 691, CINQUENTENÁRIO	30570-066	emeicq@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GAMELEIRA	32776867	AV. AMAZONAS, 5855, GAMELEIRA	30510-000	emeiga@edu.pbh.gov.br



19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRAJAÚ	32777513	R. SANTA INÊS, 75, SÃO JORGE II	30451-041	emeigj@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SALES FERREIRA	32779165	R. DAS CANOAS, 150, BETÂNIA	30590-232	emmsf@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALMEIRAS	32466033	R. MANUEL ALVES, 100, PALMEIRAS	30575-540	emeip@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR CHRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS	32776836	R. VEREADOR NELSON CUNHA, 137, ESTORIL	30494-015	empccs@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA	32778921	R. JOÃO BATISTA VIEIRA, 720, SANTA MARIA	30525-395	emeism@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SILVA LOBO	32466013	AV. SILVA LOBO, 2250, NOVA GRANADA	30431-360	emeisl@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TUPÃ	9.9678-8447	RUA TUPÃ, 211 – NOVA GAMELEIRA	30516-580	emeitu@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CALAFATE	32466010	R. CONTENDAS, 254, ALTO BARROCA	30431-012	emeivca@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA LEONINA	32466072	R. DEZENOVE DE DEZEMBRO, 331, ALPES	30451-691	emeivl@edu.pbh.gov.br
REGIONAL PAMPULHA					
P	ESCOLA	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK	32777189	R. CECÍLIA MAGALHÃES GOMES, 445, CONFISCO	31360-510	emafk@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO PIRES	32777916	R. BARRINHA, 171, INDAIÁ	31270-070	emap@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL CARMELITA CARVALHO GARCIA	32777135	PC. OLGA GATTI BARBOSA, 10, OURO PRETO	31320-195	emccg@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL DOM ORIONE	32777863	AV. EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 900, SÃO LUIZ	31310-040	emdo@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ALVES	32777878	AV. SANTA TEREZINHA, 8, CONJUNTO LAGOA	31365-000	emfal@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL IGNÁCIO DE ANDRADE MELO	32777246	R. VIOLETA DE MELO, 1005, JARDIM SÃO JOSÉ	30820-650	emiam@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MADUREIRA HORTA	32777848	R. JOAQUIM RAYMUNDO BRAGA, 40, SANTA AMÉLIA	31555-380	emjmh@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL JÚLIA PARAÍSO	32777140	R. TIÉS, 100, ALÍPIO DE MELO	30830-500	emjpa@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL LÍDIA ANGÉLICA	32777322	R. CORONEL ÍNDIO DO BRASIL, 64, ITAPOÃ	31710-640	emla@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE MAGALHÃES PINTO	32777104	R. SENADOR VIRGÍLIO TAVORA, 150, SANTA TEREZINHA	31360-220	emmp@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA RANCANTE	32777166	R. DOS COMERCIANTES, 38, ALÍPIO DE MELO	30840-040	emmpr@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMILCAR MARTINS	32777850	R. PRELÚDIO, 54, SANTA AMÉLIA	31560-450	empam@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALICE NACIF	32777230	R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 721, CONFISCO	31360-395	empan@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	32777107	R. CONCEIÇÃO DA APARECIDA, 400, SANTA TEREZINHA	31365-150	emst@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA	32777338	AV. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 6627, CAMPUS UFMG	31270-901	emeial@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRAÚNAS	32468040	R. ÁUREA ELIZA VALADÃO, 40, BRAÚNAS	31370-480	emeibr@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO	32778993	R. CASTELO DE ALCAZAR, 10, CASTELO	31330-310	emeicas@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DE CRATO	32468031	R. CASTELO DE CRATO, 101, CASTELO	31330-120	emeict@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENGENHO NOGUEIRA	32777376	R. ENGENHO DO MAR, 10, ENGENHO NOGUEIRA	31320-480	emeien@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HENFIL	32777947	R. BOAVENTURA, 844, INDAIÁ	31270-020	emh@edu.pbh.gov.br



21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITATIAIA	32778528	R. MARIA CECÍLIA, 270, SANTA TEREZINHA	31360-230	emeitat@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANACÁS	32463033	R. FRANCISCA SANTOS ANASTASIA, 860, PAQUETÁ	30810-660	emeimn@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURO PRETO	32468062	R. GERALDINA CÂNDIDA DE JESUS, 90, OURO PRETO	31330-560	emeiop@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA AMÉLIA	32468041	R. MANOEL EUSTÁQUIO, 98, SANTA AMÉLIA	31555-140	emeisa@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BRANCA	32771595	R. CAMPISTA, 70, SANTA MÔNICA	31565-250	emeisb@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA	32468059	R. CALDAS DA RAINHA, 527, SÃO FRANCISCO	31255-180	emeisar@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARANDI	32463035	R. DEPUTADO AUGUSTO GONÇALVES, 150, SERRANO	30882-660	emeis@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL UNIVERSITÁRIO	32463000	R. ARISTOTELES RIBEIRO VASCONCELOS, 40, SANTA ROSA	31255-650	emeiun@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL URCA CONFISCO	32463025	R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 701, CONFISCO	31360-395	emeiuc@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA ANTENA	32778997	R. FLOR DO ORIENTE, 137, VILA ANTENA MONTANHES	30810-427	emeiva@edu.pbh.gov.br
REGIONAL VENDA NOVA					
VN	ESCOLA	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO LÚCIO CARDOSO	32777302	R. ERNESTO GAZZOLLI, 164, CÉU AZUL	31580-160	emalc@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA FERREIRA	32775420	R. JOÃO GUALBERTO DE ABREU, 10, SÃO JOÃO BATISTA	31510-480	emaf@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES HORTA	32775422	R. ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA, 161, MINASCAIXA	31610-300	emagh@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO ZILLER	32775571	R. GERALDO ILÍDIO TEIXEIRA, 283, MANTIQUEIRA	31655-440	emaz@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	32775596	R. DAS PEDRINHAS, 76 – SÃO JOÃO BATISTA	31515-130	emcda@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO RAIMUNDO TRINDADE	32775573	R. BRODOSQUI, 51, PIRATININGA	31573-050	emcrl@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA	32777307	R. LISBOA, 54, COPACABANA	31550-130	emcc@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL DO BAIRRO VENDA NOVA	32775579	R. CARLOS TORREZANI, 190, LETÍCIA	31570-340	emeevn@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO RENATO AZEREDO	32775574	R. ÁGUA, 240, MARIA HELENA	31680-430	emdra@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL DORA TOMICH LAENDER	32775555	R. JULITA NUNES LIMA, 53, CONJUNTO MINASCAIXA	31615-140	emdtl@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ XAVIER NOGUEIRA	32777507	R. NAVARRA, 100, EUROPA	31620-050	emdjxn@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL ELISA BUZELIN	32775576	R. JAIR AFONSO INÁCIO, 277, PIRATININGA	31570-430	emeb@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO TEIXEIRA DA COSTA	32771840	R. MÁRCIO LIMA PAIXÃO, 9, RIO BRANCO	31535-090	emgtc@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL GRACY VIANNA LAGE	32775566	R. JOÃO SOARES LEAL, 23, JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	31650-230	emgvl@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM LEBLON	32469038	R. SILVA XAVIER, 15, JARDIM LEBLON	31540-400	emjl@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOS SANTOS	32777305	R. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 300, CÉU AZUL	31580-000	emjs@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA ALKIMIM	32775489	R. BENIGNO FAGUNDES DA SILVA, 33, SERRA VERDE	31630-070	emjma@edu.pbh.gov.br



18	ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO MOURÃO FILHO	32775594	R. MARIA GERTRUDES SANTOS, 1029, CÉU AZUL	31578-300	emmmf@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL MILTON CAMPOS	32775581	R. JOVINO RODRIGUES PÊGO, 195, MANTIQUEIRA	31660-250	emmc@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL MOYSÉS KALIL	32775580	R. AFONSO PEREIRA DA SILVA, 10, MANTIQUEIRA	31655-010	emmk@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MARZANO MATIAS	32775457	R. ÉRICO VERÍSSIMO, 1280, RIO BRANCO	31535-094	empmat@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	32775585	R. RADIALISTA JOAQUIM DA FONSECA, 45, CÉU AZUL	31578-590	emptn@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MOACYR ANDRADE	32775510	R. DOS CAÇADORES, 93, LAGOA	31575-320	empma@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO GUERRA	32775514	R. JOÃO FERREIRA DA SILVA, 230, MANTIQUEIRA	31680-050	emppg@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR TABAJARA PEDROSO	32775426	R. GERALDO ANUNCIAÇÃO, 45, RIO BRANCO	31535-504	emtp@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ONDINA NOBRE	32777309	R. RADIALISTA JOSÉ JUNQUILHO, 100, CÉU AZUL	31585-020	empon@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO PHIDEAS GUIMARÃES	32775425	R. SATURNO, 400, PARQUE SÃO PEDRO	31610-220	emtpg@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE GUIMARÃES	32775593	R. IZAURA PEREIRA ALMEIDA, 110, LETÍCIA	31570-360	emvg@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL ZILDA ARNS	32771824	R. ERVA MATE, 46, PIRATININGA	31573-506	emza@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALESSANDRA SALUM CADAR	32775598	R. BUDAPESTE, 68, EUROPA	31620-340	emasc@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÉU AZUL	32775595	R. SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, 530, PIRATININGA	31540-100	emeica@edu.pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI	32469003	R. DOS COMANCHES, 245, SANTA MÔNICA	31530-250	emeita@edu.pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DOS COMERCÍARIOS	32771856	R. SETE DE OUTUBRO, 600, JARDIM DOS COMERCÍARIOS	31640-565	emeijc@edu.pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM LEBLON	32777317	R. PEDRINÓPOLIS, 395, JARDIM LEBLON	31540-470	emeiji@edu.pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAGOA	32771827	R. HÉLCIO PEREIRA FORTES, 6, LAGOA	31578-225	emeilag@edu.pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIQUEIRA	32779488	R. ARAMITA FRANCISCA DOS SANTOS, 88, MANTIQUEIRA	31655-300	emeimq@edu.pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÍRIAM BRANDÃO	32775551	R. JOÃO BATISTA FERNANDES, 75, SERRA VERDE	31630-340	emmb@edu.pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAVEGANTES	32468052	R. RADIALISTA JOSÉ JUNQUILHO, 32, CÉU AZUL	31585-020	emeina@edu.pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA IORQUE	32469001	R. EDIVALDO JARDIM, 400, JARDIM DOS COMERCÍARIOS	31650-700	emeini@edu.pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÚNAS	32775557	R. PADRE PEDRO PINTO, 5700, MARIA HELENA	31660-000	emeipar@edu.pbh.gov.br
41	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIRATININGA	32775543	R. ALTINÓPOLIS, 585, PIRATININGA	31573-080	emeipi@edu.pbh.gov.br
42	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO BATISTA	32469036	R. PROFESSOR AIMORÉ DUTRA, 514, SÃO JOÃO BATISTA	31520-050	emeisjb@edu.pbh.gov.br
43	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERRA VERDE	32469037	R. JOSÉ MACHADO RIBEIRO, 94, CENÁCULO	31615-170	emeisv@edu.pbh.gov.br
44	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VENDA NOVA	32469028	R. DOUTOR ÁLVARO CAMARGOS, 200, SÃO JOÃO BATISTA	31515-200	emeivn@edu.pbh.gov.br



45	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MENEZES	32775591	R. LUIZ FURTADO FILHO, 10, LETÍCIA	31570-220	emvam@edu.pbh.gov.br
46	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA APOLÔNIA	32777852	R. MARROCOS, 678, APOLÔNIA	31540-230	emeivap@edu.pbh.gov.br



REDE PARCEIRA					
REGIONAL BARREIRO					
INSTITUIÇÃO		TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARB-02 CRECHE ABRIGO CORAÇÃO DE JESUS	3382-1039	R. CYRILLO BASTOS, 15, LINDÉIA	30690-240	rp.cabrigocoracaodejesus@edu.pbh.gov.br
2	ARB-03 CRECHE CASINHA DA VOVÓ	3385-7077	R. CÉSAR DACORSO FILHO, 104, VALE DO JATOBÁ	30664-560	rp.ccasinhadavovo2@edu.pbh.gov.br
3	ARB-04 CRECHE COMUNITÁRIA BOM MENINO	3385-8907	R. PADRE HENRIQUE VAZ, 90, CASTANHEIRA I	30668-020	rp.ccbommenino@edu.pbh.gov.br
4	ARB-05 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA CEMIG	3384-0712	R. COLETIVO, 56, VILA CEMIG	30624-350	rp.ccdavilacemig@edu.pbh.gov.br
5	ARB-05 UC MUNDO FANTÁSTICO - VILA CEMIG	(31) 99850-1185	AV SEN. LEVINDO COELHO, 4655, VILA INDEPENDÊNCIA	30.666-532	rp.mundofantastico@edu.pbh.gov.br
6	ARB-06 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA PIRATININGA	3157-0671	RUA VINHEDO, 636 - BECO A-78, TIROL	30692-500	rp.ccdavilapiratininga@edu.pbh.gov.br
7	ARB-07 CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO OLARIA CANTINHO DO AMOR	3382-1037	R. MARANTA, 315, OLARIA	30660-450	rp.ccdocantinhodoamor@edu.pbh.gov.br
8	ARB-08 CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA CECÍLIA JOÃO AUGUSTO BITARÊS FILHOS DE DEUS	3385-6240	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 1167, SANTA CECÍLIA	30664-030	rp.ccdojabfdeus@edu.pbh.gov.br
9	ARB-09 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA BESSA	3382-4066	R. CLÓVIS DE SOUZA MUNHOZ, 53, REGINA	30692-280	rp.cbmariabessa@edu.pbh.gov.br
10	ARB-09 UC CASA DO BEBÊ MARIA BESSA - (ANEXO DA CRECHE MARIA BESSA)	3382-4066	R. VERÍSSIMO GUIMARÃES, 223, LINDÉIA	30692-240	rp.ccmariabessa@edu.pbh.gov.br
11	ARB-10 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA CHIQUEINHA	3361-5674	R. DR. RIBEIRO PENA, 380, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	30610-080	rp.ccmariachiqueinha@edu.pbh.gov.br
12	ARB-11 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA FLORIPES	3385-3894	AV. FLOR DE SEDA, 1 188, LINDÉIA	30690-070	rp.ccmariadoripes@edu.pbh.gov.br
13	ARB-12 CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	3385-7753	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 600, OLARIA	30662-290	rp.ccpingodegente@edu.pbh.gov.br
14	ARB-12 UC - CRECHE CIMARA BABY - (ANEXO DA CRECHE PINGO DE GENTE)	4101-1896	R. JOSÉ OVÍDIO GUERRA, 210, CARDOSO	30626-660	rp.cicimarababy@edu.pbh.gov.br
15	ARB-13 CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA	3385-8110	R. PAULO DUARTE, 320, SANTA CECÍLIA	30668-260	rp.cctiafrancisca@edu.pbh.gov.br
16	ARB-14 CRECHE LAR CRISTÃO DA CRIANÇA	3381-1577	R. SALVADOR PIRRI, 292, MILIONÁRIOS	30620-040	rp.clarcristoadacrianca@edu.pbh.gov.br
17	ARB-15 CRECHE LAR DAS CRIANÇAS SÃO VICENTE DE PAULO	3384-3799	R. SOUZA MAGALHÃES, 853, BARREIRO DE BAIXO	30640-570	rp.clardascricanassavocitedepaulo@edu.pbh.gov.br
18	ARB-17 CRECHE TIA CANDINHA	3382-1109	R. JOÃO BATISTA DE ASSIS, 209, TIROL	30662-320	rp.ctiacandinha@edu.pbh.gov.br
19	ARB-18 INSTITUTO ESPIRITA EURIPEDES	3382-1393	R. TABOÃO DA SERRA, 235, ITAIPU	30692-610	rp.iespiritaeuripedes@edu.pbh.gov.br
20	ARB-20 CENTRO INFANTIL LAR FELIZ	3383-7850	R. MADRE PAULINA, 64, DIAMANTE	30660-630	rp.cilarfeliz@edu.pbh.gov.br
21	ARB-21 SICRA - SOCIEDADE IRMÃOS DAS CRIANÇAS	3383-7248	R. MARCELO ROBSON DOS SANTOS, 149, BRASIL INDUSTRIAL	30626-160	rp.sicra@edu.pbh.gov.br



22	ARB-23 INSTITUTO EDUCACIONAL CAMINHAR	3322-0618	R. CARLOS PINTO COELHO, 33, VALE DO JATOBÁ	30664-790	rp.ieducacionalcaminhar@edu.pbh.gov.br
23	ARB-27 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FLORIPES	3336-8513	R. IVALDIR ALVES PEDROSA, 313, LINDÉIA	30690-180	rp.ceimariafloripes@edu.pbh.gov.br
24	ARB-29 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ DA VILA BERNADETE	33817159	R. QUATORZE, 40, VILA BERNADETE	30622-059	rp.cccriancafeliz@edu.pbh.gov.br
25	ARB-31 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA - CESCLAR	3321-4339	AV. PERIMETRAL, 1400, VILA PINHO	30670-195	rp.cesclar@edu.pbh.gov.br
26	ARB-32 INSTITUTO TIA LÚCIA	3125-0725	R. JERIBÁ, 188, BARREIRO	30.660-360	rp.italucia@edu.pbh.gov.br
27	ARB-33 CRECHE LAR FREI TONINHO	2538-0843	R. DAS ÁGUAS, 61, PETRÓPOLIS	30666-590	rp.clarfreitoninho@edu.pbh.gov.br
28	ARB-34 CRECHE LAR CRISTÃO DA CRIANÇA - UNIDADE II	3381-1254	R. PONTA GROSSA, 863, MILIONÁRIOS	30620-180	rp.clarcristoadacrianca2@edu.pbh.gov.br
29	ARB-35 CRECHE CASINHA DA VOVÓ - FILIAL	3336-1916	R. DOUTOR FRANCISCO SILVEIRA, 216, PETRÓPOLIS	30666-475	rp.ccasinhadavovo2@edu.pbh.gov.br
30	ARB-36 CRECHE ESCUDINHO BABY 2	4101-8558	R. DOUTOR CRISTIANO REZENDE, 2079, FLÁVIO MARQUES LISBOA	30622-020	rp.escudinobaby02@edu.pbh.gov.br
31	ARB-37 CONSELHO DA COMUNIDADE ASSIS CHATEAUBRIAND	99201-9964	PRAÇA GERALDA DINIZ DA SILVA, 22, VALE DO JATOBÁ	30664-552	rp.ccassischateaubriand@edu.pbh.gov.br
32	ARB-38 INSTITUTO CHÃO DE GIZ	99811-0180	R. JEREMIAS, 194, JARDIM LIBERDADE	30622-582	rp.ichaodegiz@edu.pbh.gov.br

REGIONAL CENTRO SUL

INSTITUIÇÃO		TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARCS-01 CRECHE MENINO JESUS	3293-3128	R. PAULO AFONSO, 630, SANTO ANTÔNIO	30350-060	rp.cmeninojesus@edu.pbh.gov.br
2	ARCS-02 OBRAS SOCIAIS PADRE AGNALDO	2517-1950	R. DIAS TOLEDO, 99, VILA PARIS	30380-670	rp.ospadreaagnaldo@edu.pbh.gov.br
3	ARCS-03 CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO - CEPEP	2526-9033	R. DONA CECÍLIA, 340, SERRA	30220-070	rp.ceprofessorestevaopinto@edu.pbh.gov.br
4	ARCS-05 CRECHE CENTRO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	3221-7505	R. CORONEL FULGÊNCIO, 205, SÃO LUCAS	30240-340	rp.ccisagradocoracaodejesus@edu.pbh.gov.br
5	ARCS-06 CRECHE CENTRO MATERNO INFANTIL ANA MARIA DE CASTRO VEADO	3281-0876	R. DOUTOR CAMILO ANTÔNIO NOGUEIRA, 453, SERRA	30240-090	rp.ccmianamariadecastroveado@edu.pbh.gov.br
6	ARCS-08 CRECHE COMUNITÁRIA TERRA NOVA	3287-4667	R. DOS CARVALHOS, 124, SION	30315-320	rp.ccterranova@edu.pbh.gov.br
7	ARCS-10 CRECHE DONA QUITA TOLENTINO	3281-1696	R. BELA VISTA, 54, SERRA	30250-010	rp.cdonaquitatolentino@edu.pbh.gov.br
8	ARCS-11 CRECHE EDUCACIONAL NASCER DA ESPERANÇA	3344-2591	R. H, 280, SANTA LÚCIA	30335-070	rp.cenascerdaesperanca@edu.pbh.gov.br
9	ARCS-13 CRECHE MADRE GARCIA	3296-0709	R. PRINCIPAL, 19, BARRAGEM SANTA LÚCIA	30330-460	rp.cmadregarcia@edu.pbh.gov.br
10	ARCS-14 CRECHE DO FREI CLÁUDIO VAN BALEN	3297-6720	R. UNIÃO, 83, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA	30330-520	rp.cdofreiclaudiovanbalen@edu.pbh.gov.br
11	ARCS-16 CRECHE SÃO JOSÉ	3344-7631	R. TENENTE RENATO CESAR, 53, CIDADE JARDIM	30380-110	rp.csaojose@edu.pbh.gov.br
12	ARCS-17 CRECHE VICENTINA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO	3221-4822	R. SALUTARES, 200, SÃO LUCAS	30240-190	rp.cvicentinadosantissimosacramento@edu.pbh.gov.br



13	ARCS-18 ESCOLINHA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3227-7270	BECO SÃO JOÃO, 90, SÃO PEDRO	30330-296	rp.escolinhaevangelicadeeducacaoinfantil@edu.pbh.gov.br
14	ARCS-20 GRUPO DE AMIGOS DA CRIANÇA	3284-6800	BECO APARECIDA, 25 E 27, SANTA LÚCIA	30335-840	rp.gamigosdacrianca@edu.pbh.gov.br
15	ARCS-21 CRECHE DAS ROSINHAS	3225-7698	R. POUSO ALTO, 215, SERRA	30240-180	rp.cdaserosinhas@edu.pbh.gov.br
16	ARCS-23 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DO BEBÊ	3227-4148	R. SACRAMENTO, 49, SERRA	30220-420	rp.abcantinhodobebe@edu.pbh.gov.br
17	ARCS-24 CRECHE CENTRO INFANTIL UNIÃO	3344-7330	R. QUATRO, nº195 - CONJUNTO SANTA MARIA	30380-490	rp.cciuniao@edu.pbh.gov.br
18	ARCS-25 CRECHE RECANTO DO MENOR	3344-0873	BECO DOS COQUEIROS, 100, CIDADE JARDIM	30380-210	rp.afrecantodomenor@edu.pbh.gov.br
19	ARCS-26 CRECHE CASA DA CRIANÇA	3282-4356	R. CARLOS ETIENE DE CASTRO, 33, SERRA	30220-360	rp.ccasadacrianca@edu.pbh.gov.br
20	ARCS-27 NOSSO ABRIGO LACTÁRIO CLÁUDIA MARIA ROCHA BRANT	3221-2633	R. ARTUR JOVIANO, 26, CRUZEIRO	30310-270	rp.naclaudiamariarochabrant@edu.pbh.gov.br
21	ARCS-28 MORADA NOVA - CASA DA CRIANÇA	3297-1553	R. PRINCIPAL, 531, MORRO DO PAPAGAIO	30335-000	rp.ccasadacrianca@edu.pbh.gov.br
22	ARCS-30 ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA INFANTIL PEDACINHO DO CÉU	3284-9447	R. BELA VISTA, 31 A, SERRA	30250-010	rp.aeinfantilpedacinhodoceu@edu.pbh.gov.br
23	ARCS-32 CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3284-9447	R. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1175, SERRA	30230-000	rp.csaofranciscodeassis@edu.pbh.gov.br
24	ARCS-33 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZÉLIA ALEIXO	2511-2437	AV. BERNARDO MONTEIRO, 390, SANTA EFIGÊNIA	30150-280	rp.cezeliaaleixo@edu.pbh.gov.br

REGIONAL LESTE

	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARL-01 CENTRO INFANTIL CAMINHO DO CÉU	3483-4800	R. ALAIR PEREIRA DA SILVA, 205, TAQUARIL	30290-580	rp.cicaminhodoceu@edu.pbh.gov.br
2	ARL-02 CECIP - CENTRO EDUCATIVO COMUNITÁRIO ISRAEL PINHEIRO	3483-4517	R. GENERAL OSÓRIO, 966, ALTO VERA CRUZ	30285-320	rp.cecip@edu.pbh.gov.br
3	ARL-03 INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO BATISTA	3461-2247	R. BONINAS, 847, ESPLANADA	30280-220	rp.ieducacionaissaojoabatista@edu.pbh.gov.br
4	ARL-04 CRECHE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE POMPEIA	34633866	R. LEOPOLDO GOMES, 382, POMPEIA	30280-460	rp.cnsdrosariodepompeia@edu.pbh.gov.br
5	ARL-05 CRECHE CENTRO INFANTIL AMÉLIA CRISPIM	3485-7272	R. LUNDS FERREIRA, 145, NOVA VISTA	31070-120	rp.cciameliacrispim@edu.pbh.gov.br
6	ARL-06 CRECHE COMUNITÁRIA PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	3487-2986	R. TUCUMAN, 468, SÃO GERALDO	31050-560	rp.ccpadrefranciscocarvalhomoreira@edu.pbh.gov.br
7	ARL-08 CRECHE CRIANÇA FELIZ DA COMUNIDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO CAETANO FURQUIM	3487-3242	R. UARIRÁ, 317, CAETANO FURQUIM	31050-200	rp.ccriancafelizdacom.amigos@edu.pbh.gov.br
8	ARL-09 CRECHE ESCOLA INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO	3463-2371	R. EURITA, 461, SANTA TEREZA	31010-210	rp.cescolainfantilsaovicentede paulo@edu.pbh.gov.br
9	ARL-10 CRECHE FRANCISCO DE ASSIS	3463-3302	R. ANTÔNIO OLINTO, 825, ESPLANADA	30280-040	rp.cfranciscodeassis@edu.pbh.gov.br



10	ARL-11 CRECHE GRAZIA BARRECA CASTAGNA	3461-4715	R. CORONEL OTÁVIO DINIZ, 14, POMPÉIA	30270-360	rp.cgraziabarrecacastagna@edu.pbh.gov.br
11	ARL-12 CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	3488-1131	R. MOCOCA, 62, BOA VISTA	31070-170	rp.csociedadesaovicentede paulo@edu.pbh.gov.br
12	ARL-13 CRECHE RECANTO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ	3483-4508	R. DESEMBARGADOR BRAULIO, 2.288, ALTO VERA CRUZ	30285-170	rp.crccriancafeliz@edu.pbh.gov.br
13	ARL-14 CRECHE CAMINHO À LUZ	3223-5033	R. TENENTE GARRO, 176, SANTA EFIGÊNIA	30280-430	rp.ccaminhoaluz@edu.pbh.gov.br
14	ARL-15 CENTRO INFANTIL TRANSFORMAR	3461-3185	AV. SILVIANO BRANDÃO, 2513, HORTO	31015-000	rp.citransformar@edu.pbh.gov.br
15	ARL-16 CRECHE CLUBINHO DE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	3241-1758	RUA PONTA PORÃ, 141/144 SANTA EFIGÊNIA	30260-030	rp.cclubinhodennossasenhordasvitorias@edu.pbh.gov.br
16	ARL-17 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCINDA ÁLVARES DE OLIVEIRA LEITE - NUTRIS	3485-6035	R. MADRE IZABEL TEJERO, 100, CONJUNTO MARIANO DE ABREU/ ALTO DA BOA VISTA	31050-320	rp.nutris@edu.pbh.gov.br
17	ARL-19 CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	3654-6078	R. FERNÃO GOMES, 142, ESQUINA COM A RUA FRANCISCO SERRÃO, 45, TAQUARIL	30295-270	rp.cnsperpetuosocorro@edu.pbh.gov.br
18	ARL-20 INSTITUTO EDUCACIONAL ÁGAPE	3016-4708	R. CONDE D'EU, 867, VERA CRUZ	30285-110	rp.ieducacionalagape@edu.pbh.gov.br
19	ARL-21 NÚCLEO INFANTIL MARIA CÂNDIDA CORRÊA	3463-7145	R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO, 220 SANTA TEREZA	31010-520	rp.nimariacandidacorrea@edu.pbh.gov.br
20	ARL-27 CRECHE PASSO A PASSO COM JESUS	3466-7540	R. ASTOLFO DUTRA, 2 385, ALTO VERA CRUZ	30285-280	rp.cpassoapassocomjesus@edu.pbh.gov.br
21	ARL-28 CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA MENINA	3483-7115	R. GIL EANES, 77, TAQUARIL	30290-120	rp.cinossasenhoramemina@edu.pbh.gov.br
22	ARL-29 CENTRO INFANTIL PUPILEIRA ERNANI AGRÍCOLA	3245-0712	R. SANTO AMARO, 1040, HORTO	31035-320	rp.cjpupileiraernaniagricola@edu.pbh.gov.br
23	ARL-32 CENTRO INFANTIL BERENICE CATÃO DE MAGALHÃES PINTO	3482-9294	RUA SÃO ROQUE, 1150 SAGRADA FAMÍLIA	31035-460	rp.ciberenicecataodemagalhaespinto@edu.pbh.gov.br
24	ARL-33 INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS	3485-3866	R. ITAJOBÍ, 106, POMPÉIA	30280-320	rp.ipemig@edu.pbh.gov.br
25	ARL-34 CENTRO INFANTIL MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL – MOPS	3487-3528	R. ARAPARI, 470, MARIANO DE ABREU	31050-540	rp.cimops@edu.pbh.gov.br
26	ARL-34 CENTRO INFANTIL MOPS BABY – UNIDADE COMPLEMENTAR	98583-8417	R. SÃO FIDÉLIS, 700, NOVA VISTA	31070-020	rp.cimopsbaby@edu.pbh.gov.br
27	ARL-35 CRECHE SAGRADA FAMÍLIA	3483-4034	AV. COUNTRY CLUB, 469, CONJUNTO TAQUARIL	30285-658	rp.csaqradafamilia@edu.pbh.gov.br
28	ARL-36 INSTITUTO BENEFICIENTE FILADÉLFIA	3481-5007	R. CONSELHEIRO LAFAIETE, 1580, SAGRADA FAMÍLIA	31035-560	rp.ibeneficentefiladelfia@edu.pbh.gov.br
29	ARL-37 CRECHE CANTINHO DA PAZ	3016-7974	R. DOMINGUES RODRIGUES, 260 – SETOR 11, TAQUARIL	30290-615	rp.cantinhodapaz@edu.pbh.gov.br
30	ARL-38 ASSOCIAÇÃO INSTITUTO PEDAGÓGICO ILUMINAR	2514-2248	R. GOUVEIA, 70, SÃO GERALDO	31050-583	rp.ipedagogicoiluminar@edu.pbh.gov.br
31	ARL-39 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DO MUNDO CRIANÇA	3488-2680	R. PORTO SEGURO, 505, NOVA VISTA	31.070-130	rp.abamundocrianca@edu.pbh.gov.br



32	ARL-40 INSTITUTO ESPÍRITA EURÍPEDES – UNIDADE II	98517-5741	R. MOEDA, 26, SANTA INÊS	31.080-110	rp.iespiritaeuripedes2@edu.pbh.gov.br
33	ARL-41 CRECHE SÃO JOÃO PAULO II	98338-0496	R. MONTE REAL, 60, GRANJA DE FREITAS	30.286-100	rp.csaojoapauloii@edu.pbh.gov.br
34	ARL-42 CRECHE IRMÃO OTHO	3283-1583	R. HORIZONTE, 40, PARAISO	30270-270	rp.cirmaootho@edu.pbh.gov.br
REGIONAL NORDESTE					
	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARNE-04 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA PRESIDENTE VARGAS	3488-8439	BECO UM, 45, GOIÂNIA A (REFERÊNCIA RUA TIZIU)	31960-280	rp.acvilapresidentevargas@edu.pbh.gov.br
2	ARNE-06 CRECHE SÃO GERALDO	2535-2953	PC. MUQUI, 201, RENASCENÇA	31130-520	rp.csaogeraldo@edu.pbh.gov.br
3	ARNE-07 CRECHE CASA DO SOL	3435-4566	R. JÚNIA CRISTINA, 120, NAZARÉ	31990-140	rp.ccasadosol@edu.pbh.gov.br
4	ARNE-10 CRECHE CENTRO INFANTIL VOVÓ GERALDA LUCAS	3435-6440	R. PAÇO DA LIBERDADE, 02, CONJUNTO PAULO VI	31998-070	rp.csaca@edu.pbh.gov.br
5	ARNE-10 CSACA DOM SILVÉRIO - (UNIDADE COMPLEMENTAR CENTRO VOVÓ GERALDA)	3435-6440	BECO DO SAMBA, 55, BOA ESPERANÇA	31985-632	rp.csacads@edu.pbh.gov.br
6	ARNE-10 CSACA JARDIM VITÓRIA (UNIDADE COMPLEMENTAR) - CRECHE CENTRO INFANTIL VOVÓ GERALDA LUCAS II	994780036 985396037	R. SOLDADO MARIO NETO, 45 – JARDIM VITÓRIA	31970-635	rp.csacajv@edu.pbh.gov.br
7	ARNE-11 CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	3434-3349	R. MÁRIO MACHADO, 69, NAZARÉ	31990-000	rp.cecsagradocoracaodejesus@edu.pbh.gov.br
8	ARNE-12 CRECHE COMUNITÁRIA SOSSEGO DA MAMÃE	3019-8702	R. D, 185 - VILA MARIA, GORDURAS	31975-360	rp.ccsossegodamamae@edu.pbh.gov.br
9	ARNE-12 CRECHE TILELEO - (ANEXO CRECHE COMUNITÁRIA SOSSEGO DA MAMÃE)	98703-7511	R. JORNALISTA LENA SANTOS, 561, FERNÃO DIAS	31910-540	rp.ctileleo@edu.pbh.gov.br
10	ARNE-13 CRECHE DO MENINO DEUS	3486-8879	R. NELSON, 522, UNIÃO	31170-770	rp.cdomeninodeus@edu.pbh.gov.br
11	ARNE-16 CRECHE COMUNITÁRIA PADRE JOSÉ FÉLIX	<u>98642-2475</u>	R. Padre José Alves, 271, Bairro São Paulo	<u>31910-060</u>	rp.ccpadriosefelix@edu.pbh.gov.br
12	ARNE-17 CRECHE SANTA LUZIA	3426-1352	R. OZANAM, 308, IPIRANGA	31160-210	rp.csantaluzia@edu.pbh.gov.br
13	ARNE-19 EDUCANDÁRIO E CRECHE MENINO JESUS	3444-6333	R. ITAPAGIPE, 622, CONCÓRDIA	31110-590	rp.eecmeninojesus@edu.pbh.gov.br
14	ARNE-20 CRECHE ODETE VALADARES	3423-6115	R. PIO XI, 804 IPIRANGA	31160-140	rp.codetevaladares@edu.pbh.gov.br
15	ARNE-21 CRECHE LAR DOS MENINOS SÃO DOMINGOS OBRA SOCIAL - LMSDOS	3422-5729	R. DOM CABRAL, 25, NOVA FLORESTA	31160-150	rp.lmsdos@edu.pbh.gov.br
16	ARNE-23 OBRA EDUCACIONAL CATARINA COMENSOLI	3047-1220	R. DO LAGO, 425 SÃO MARCOS	31920-440	rp.oecatarinacomensoli@edu.pbh.gov.br



17	ARNE-26 CRECHE INFANTIL "OS TRÊS PORQUINHOS"	3443-4403	R. DOS FERREIROS, 228, SÃO GABRIEL	31985-090	rp.ciostresporquinhos@edu.pbh.gov.br
18	ARNE-26 CRECHE INFANTIL "OS TRÊS PORQUINHOS" – UNIDADE II	3582-7112 98871-1863	RUA BORDEAUX, 44 - BAIRRO VITÓRIA	31970-720	rp.ostresporquinhos2@edu.pbh.gov.br
19	ARNE-29 NÚCLEO ESPÍRITA INFANTIL VOVÓ SILVINHA - NEIVOS	3432-0619	ROD. MG CINCO, 501, GOIÂNIA	31950-000	rp.neivos@edu.pbh.gov.br
20	ARNE-30 CASA ESPÍRITA URBANO	3486-5079	R. VERA LÚCIA PEREIRA, 133, GOIÂNIA	31950-060	rp.ceu@edu.pbh.gov.br
21	ARNE-31 CRECHE OÁSIS	3424-9472 / 987937925	R. JUAZEIRO, 51, SÃO CRISTOVÃO	31110-490	rp.coasis@edu.pbh.gov.br
22	ARNE-32 CRECHE COMUNITÁRIA JESUS E AS CRIANÇAS	3486-2500	R. SANTA AMÉLIA, 370, SÃO MARCOS	31920-480	rp.ccjesuseascricancas@edu.pbh.gov.br
23	ARNE-33 INSTITUTO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO RECOMEÇAR	3491-9238	R. OTÁVIO BERNARDES, 83, JARDIM VITÓRIA	31970-360	rp.iecrecomecar@edu.pbh.gov.br
24	ARNE-34 ASSOCIAÇÃO ESCOLA INFANTIL E CASA DE BRINCAR ABELHINHA DOURADA	3434-1485	R. CARLOS GARDEL, 200, RIBEIRO DE ABREU	31870-530	rp.cbabelhinhadourada@edu.pbh.gov.br
25	ARNE-35 CRECHE BEM VIVER	99982-1969	R. ITAPETINGA, 2198, SANTA CRUZ	31150-362	rp.cbemviver@edu.pbh.gov.br
26	ARNE-36 ESTRELINHA BRILHANTE	99432-5905	R. ODILON MELO FRANCO, 438, GOIANIA	31960-490	rp.eiestrelinhabrilhante@edu.pbh.gov.br
27	ARNE-37 CRECHE INSTITUTO CRESCER ESTRELA DA MANHÃ	98706- 8591	R. SERRA DO CIPÓ, 90, RIBEIRO DE ABREU	31872-280	rp.icrescerestreladamanha@edu.pbh.gov.br
28	ARNE-38 CSACA MONTES CLAROS	3435-440	R. QUINHENTOS E QUINZE, 285, CAPITÃO EDUARDO	31998 -658	rp.csacamc@edu.pbh.gov.br
29	ARNE-40 CENTRO EDUCACIONAL REINO FELIZ	98841-3169 / 98653-0584	R. DONA ANDICA, 130, BAIRRO BELA VITÓRIA	31970-130	rp.creinofeliz@edu.pbh.gov.br
30	ARNE-41 ASSOCIAÇÃO INSTITUTO ÍNTEGRA - UNIDADE II	98735-5652	R. EXPEDICIONÁRIO AGENOR DE SOUZA, 184, EYMARD	31990-610	rp.associacaoiintegra2@edu.pbh.gov.br
31	ARNE-42 CRECHE VOVÓ MALTINA	9 8437-9742	RUA SETE, 80, VISTA DO SOL	31990-605	rp.cvovomaltina@edu.pbh.gov.br

REGIONAL NOROESTE

INSTITUIÇÃO		TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARNO-01 ABRIGO JESUS	3462-9035	R. COSTA SENA, 959, PADRE EUSTÁQUIO	30720-350	rp.abrigojesus@edu.pbh.gov.br
2	ARNO-02 ASSISTÊNCIA SOCIAL KENNEDY	3473-1245	R. ALINE, 907, PINDORAMA	30880-400	rp.aske@edu.pbh.gov.br
3	ARNO-07 CCEE - CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL – UNIDADE I	2526-3215	R. ALÍPIO DE MELO, 774, JARDIM MONTANHÊS	30750-010	rp.ccee1@edu.pbh.gov.br
4	ARNO-08 CRECHE ABRIGO INFANTIL VOVÓ DUDU	3462-5766	R. PERDÕES, 339, PADRE EUSTÁQUIO	30720-280	rp.cvovodudu@edu.pbh.gov.br
5	ARNO-10 CRECHE COMUNITÁRIA EUNICE LANZA	3473-2779	R. PRINCIPAL, 183, VILA DA PAZ/ PINDORAMA	30865-700	rp.cceunicelanza@edu.pbh.gov.br
6	ARNO-11 CRECHE COMUNITÁRIA LAR INFANTIL DORCAS	3444-9063	R. MARCAZITA, 350, SÃO CRISTOVÃO	31230-730	rp.lardorcas@edu.pbh.gov.br
7	ARNO-14 CRECHE DA AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA BOM PASTOR	3375-6194 98475-3052	PRAÇA DA COMUNIDADE, 94 – DOM CABRAL	30535-210	rp.caspbompastor@edu.pbh.gov.br



8	ARNO-15 CRECHE DOM BOSCO	3417-6083	R. OLINTO MAGALHÃES, 2140, DOM BOSCO	30830-050	rp.cdombosco@edu.pbh.gov.br
9	ARNO-18 CRECHE VOVÓ GUIOMAR	3422-6949	R. BONFIM, 360, BONFIM	30210-150	rp.cvovoguiomar@edu.pbh.gov.br
10	ARNO-19 GRUPAC - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA PADRE TEODORO	3477-6069	R. TIRO, 50, SÃO SALVADOR	30881-440	rp.grupac@edu.pbh.gov.br
11	ARNO-20 ABRIGO DE PAZ	3464-2767	R. PRAIA FORMOSA, 29 ALTO CAIÇARAS	30775-080	rp.abrigodepaz@edu.pbh.gov.br
12	ARNO-22 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA ESPERANÇA	3474-0004	R. GUARARAPES, 195, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	30870-180	rp.cccriancaesperanca@edu.pbh.gov.br
13	ARNO-23 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA SUMARÉ	3428-2844	R. SUMARÉ, 175, VILA SUMARÉ	31250-820	rp.ccdavilasumare@edu.pbh.gov.br
14	ARNO-23 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA SUMARÉ UNIDADE II (UNIDADE COMPLEMENTAR)	3428-2844 / 98577-6805	R. SUMARÉ, 19, BAIRRO VILA SUMARÉ	31250-820	rp.ccdavilasumare2@edu.pbh.gov.br
15	ARNO-25 ICA - INSTITUTO CRISTÃO ÁGAPE	3080-1598	R. GRUPIARA, 66, BONFIM	31210-410	rp.ica@edu.pbh.gov.br
16	ARNO-26 ESCOLA INCLUSIVA RENASCER	3464-7575	R. BANGÚ, 316, CAIÇARAS	30750-410	rp.eirenascer@edu.pbh.gov.br
18	ARNO-29 CENTRO PEDAGÓGICO ANUNCIATA	3471-3033	R. VIRGILIO, 210, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	30870-160	rp.cpanunciata@edu.pbh.gov.br
19	ARNO-31 COMUNIDADE INFANTIL PRÍNCIPE DA PAZ	3464-2277	R. IRACI CARNEIRO, 10, CAIÇARA	30770-250	rp.princepaz@edu.pbh.gov.br
20	ARNO-33 CENTRO INFANTIL ELISA DUQUE DE CATÃO	3373-2122	R. CRUZ ALTA, 540, ALTO DOS PINHEIROS	30530-150	rp.cielisaduquedecatao@edu.pbh.gov.br
21	ARNO-34 CRECHE TIA IOLANDA	3462-7276	R. MÁRIO CAMPOS, 350, JARDIM INCONFIDÊNCIA	30820-280	rp.ctiaiolanda@edu.pbh.gov.br
22	ARNO-36 CRECHE PADRE EUSTÁQUIO	2531-5488	R. HENRIQUE GORCEIX, 340, PADRE EUSTÁQUIO	30720-416	rp.cpadreeustaquio@edu.pbh.gov.br
23	ARNO-37 CRECHE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	3416-8344	R. PORANGA, 127, DOM BOSCO	30830-100	rp.csaojoseoperario@edu.pbh.gov.br
24	ARNO-38 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO - CESFRAN	3568-8965	R. ESPINOSA, 1007, CARLOS PRATES	30710-320	rp.cesfran@edu.pbh.gov.br
25	ARNO-40 CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO	3417-2706	R. DAS VIOLAS, 605, CALIFÓRNIA	30850-520	rp.ccsantoantonio@edu.pbh.gov.br
26	ARNO-41 CRECHE PADRE EUSTÁQUIO - UNIDADE II	3531-5488	R. SEARA, 520, COQUEIROS	30880-460	rp.cpadreeustaquio2@edu.pbh.gov.br
27	ARNO-42 CRECHE DOM BOSCO - UNIDADE II	3417-6083	R. GUAIANA, 26 A, DOM BOSCO	30830-080	rp.cdombosco2@edu.pbh.gov.br
28	ARNO-43 CRECHE INSTITUTO FRE	98955-2270	R. DAS GUITARRAS, 84, CALIFÓRNIA I	30850-570	rp.cfre@edu.pbh.gov.br
29	ARNO-44 CRECHE DONA QUITA TOLENTINO - UNIDADE II CAIÇARAS	3281-1696	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1580, NOVA ESPERANÇA	31230-250	rp.cdonaquitatolentino-caicarar@edu.pbh.gov.br
30	ARNO-45 CRECHE PRIMEIRO PASSO - ASSOCIAÇÃO PRIMEIRO PASSO FILADÉLFIA	99123-1932	R. BERENICE PRATES, 83, ÁLVARO CAMARGO	30860-240	rp.cprimeiropasso@edu.pbh.gov.br

REGIONAL NORTE

	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARN-06 CRECHE CASINHA DOS ANJOS	3434-0581	R. FURQUIM WERNEK, 2545, FELICIDADE	31840-050	rp.ccasinhadosanjos@edu.pbh.gov.br
2	ARN-07 CAD - CRECHE ABELHINHA DOURADA	3433-7787	R. ARANTINA, 375, MINASLÂNDIA	31812-010	rp.cabelhinhadourada@edu.pbh.gov.br
3	ARN-08 CRECHE AGOSTINHO CÂNDIDO DE SOUZA	3433-4770	R. VOLTS, 80, PRIMEIRO DE MAIO	31810-000	rp.cagostinhocandidodesouza@edu.pbh.gov.br
4	ARN-09 CRECHE ASSISTENCIAL SÃO BERNARDO	3494-6048	R. ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS, 115, SÃO BERNARDO	31741-380	rp.cassistencialsaobernardo@edu.pbh.gov.br
5	ARN-10 CRECHE COMUNITÁRIA CRISTO OPERÁRIO	3494-2398	R. RISOLETA PINTO SARDINHA, 41, PLANALTO	31720-530	rp.cccristooperario@edu.pbh.gov.br
6	ARN-11 OBRAS EDUCATIVAS JARDIM FELICIDADE	3408-4000	R. PROFESSORA GABRIELA VARELA, 580, JARDIM GUANABARA	31765-250	rp.oejardimfelicidade@edu.pbh.gov.br
7	ARN-14 CRECHE ETELVINA CAETANO DE JESUS	3433-5770	R. OSCAR LOBO PEREIRA, 115, PRIMEIRO DE MAIO	31812-070	rp.cetelvinacaetanodejesus@edu.pbh.gov.br
8	ARN-15 CRECHE SANTA MARIA MADALENA	3433-6325	R. JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, 11, PRIMEIRO DE MAIO	31810-230	rp.csantamariamadalena@edu.pbh.gov.br
9	ARN-16 CRECHE SANTA TEREZINHA DO BAIRRO JAQUELINE	3454-5929	R. SENHORA DO BELO RUMO, 175, JAQUELINE	31748-190	rp.csantaterezinha-jaqueline@edu.pbh.gov.br
10	ARN-17 OFICINA ESCOLA DE ANGELIS	3445-2678	R. SANTA CLARA DE ASSIS, 300, PRIMEIRO DE MAIO	31810-340	rp.coedeangelis@edu.pbh.gov.br
11	ARN-18 CRECHE VIRGÍLIO PEDRO DE ALMEIDA	3445-8373	R. 43, Nº 86, NOVO AARÃO REIS	31845-060	rp.cvirgiliopedrodealmeida@edu.pbh.gov.br
12	ARN-19 INSTITUTO ZILAH SPÓSITO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	3454-8663	R. CARNAÚBA, 928, JAQUELINE	31748-435	rp.izilahsposito@edu.pbh.gov.br
13	ARN-21 LAR CRECHE PINGO DE GENTE	3434-7415	R. SEBASTIÃO CARDOSO ANTOLIN, 132, JARDIM GUANABARA	31742-316	rp.larcpingodegente@edu.pbh.gov.br
14	ARN-25 ESCOLA E CRECHE SANTO TOMAZ DE AQUINO	3427-4785	R. DEZ DE NOVEMBRO, 176, SÃO TOMAZ	31740-070	rp.eecstomazdeaquino@edu.pbh.gov.br
15	ARN-27 INSTITUTO EDUCACIONAL PING-PONG	3454-3445	R. AUGUSTA ANDRADE LAGE, 1.197, JAQUELINE	31748-200	rp.ieping-pong@edu.pbh.gov.br
16	ARN-28 INSTITUTO CRISTÃO CALVÁRIO – ICC	3443-6582	R. DOS SALESIANOS, 538, PLANALTO	31730-730	rp.icc@edu.pbh.gov.br
17	ARN-29 CRECHE DORA RIBEIRO	3433-1971	R. JOANA ANGÉLICA, 420 (antigo nº 1120), PROVIDÊNCIA	31810-390	rp.cdoranibeiro@edu.pbh.gov.br
18	ARN-30 CRECHE COMUNITÁRIA DOM GIUSSANI	3437-0424	R. DEZ, 190 NOVO TUPI	31845-210	rp.ccdomgiussani@edu.pbh.gov.br
19	ARN-31 INSTITUTO PEDAGÓGICO SONHO DA VOVÓ	3433-1462	R. JOATUBA, 94, GUARANI	31840-090	rp.ipsonhodavovo@edu.pbh.gov.br
20	ARN-32 INSTITUTO PEDAGÓGICO SONHO DA VOVÓ II	3281-7445	R. CAMBUÍ, 328, GUARANI	31840-120	rp.isonhodavovo2@edu.pbh.gov.br
21	ARN-33 INSTITUTO EDUCACIONAL CRISTÃO PEQUENOS BRILHANTES	3437-0046	R. EMÍLIO CARDOSO AIRES, 210, TUPI B	31844-090	rp.iecpequenosbrilhantes@edu.pbh.gov.br
22	ARN-34 CRECHE CANTINHO ENCANTADOR	98592-2947	R. ROSA DE PEDRA, 140, ETELVINA CARNEIRO	31746-115	rp.ccantinhoencantador@edu.pbh.gov.br



23	ARN-35 CASA FELIX	3445-6460	R. CANTORA MAYSA, 30, LAJEDO	31846-270	rp.casafelix@edu.pbh.gov.br
24	ARN-35 CASA FELIX - UNIDADE II	31741-500	RUA OSMAR COSTA, 420, HELIÓPOLIS	31741-500	rp.cfelix2@edu.pbh.gov.br
25	ARN-36 ESCOLA INFANTIL UNIPED	3324-9073	R. DAS CODORNAS, 149, VILA CLÓRIS	31744-182	rp.eiuniped@edu.pbh.gov.br
26	ARN-37 INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL GERAÇÃO SAMUEL	3213-3549	R. GASTÃO DA COSTA PINHEIRO, 107, JARDIM GUANABARA	31742-248	rp.ieigeracaodesamuel@edu.pbh.gov.br
27	ARN-38 ABAFE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO FELICIDADE	3347-0006	R. SÔNIA BRAZ XAVIER, 92, CONJUNTO FELICIDADE	31742-417	rp.abafe@edu.pbh.gov.br
28	ARN-39 INSTITUTO ONCINHA PINTADA	3264- 6389	RUA ÁLVARO CAMARGOS SOBRINHO, 371, FLORAMAR	31742-039	rp.ioncinhapintada@edu.pbh.gov.br
29	ARN-40 CRECHE AMORINHAS NO JARDIM	99309-4193	R. BRILHANTINA, 11, JULIANA	31774-596	rp.camorinhasnojardim@edu.pbh.gov.br
30	ARN-41 INSTITUTO PEDAGÓGICO CONSTRUIR	99255-2752	RUA JOSÉ LINS DO REGO, 256, TUPI	31.842-350	rp.ipconstruir@edu.pbh.gov.br
31	ARN-42 INSTITUTO PEDAGÓGICO GIRASSOL	99766-8916 98531-2338	RUA LUIZ GONZAGA SOUZA, 12, JAQUELINE	31.748-131	rp.ipgirassol@edu.pbh.gov.br
32	ARN-43 - INSTITUTO PEDAGÓGICO RODRIGUES MARTINS – INS. ED. MONTE AZUL	99269-5644	RUA FRANCISCO MOREIRA, 15, MONTE AZUL	31.872-690	rp.iemonteazul@edu.pbh.gov.br

REGIONAL OESTE

INSTITUIÇÃO		TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARO-01 CRECHE ESCOLA INFANTIL PINGO D'ÁGUA	3386-3722	R. EPAMINONDAS OTONI, 315, VISTA ALEGRE	30512-700	rp.cepingodagua@edu.pbh.gov.br
2	ARO-02 CRECHE PRIMEIRO DE MAIO	3374-1842	R. HERCULANO MOURÃO SALAZAR, 95, VISTA ALEGRE	30514-430	rp.cprimeirodemaio@edu.pbh.gov.br
3	ARO-03 CRECHE COMUNITÁRIA CRESCER COM AMOR	3391-3100 99647-9101	BECO SÃO JERÔNIMO 35. CABANA DO PAI TOMÁS	30720-140	rp.cccrescercomamor@edu.pbh.gov.br
4	ARO-04 CRECHE FREI EUZÉBIO	3334-0665	R. INDUSTRIAL JOSÉ COSTA, 745, NOVA GRANADA	30460-550	rp.cfrieuzebio@edu.pbh.gov.br
5	ARO-05 LAR ESPÍRITA ESPERANÇA	3312-2836	R. DOUTOR SAMUEL HAHNEMANN, 99, SALGADO FILHO	30550-650	rp.larespiritaesperanca@edu.pbh.gov.br
6	ARO-06 ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII - AMPC	3386-2020	R. VISCONDE DE CAIRU, 75, MADRE GERTRUDES	30512-780	rp.ampc@edu.pbh.gov.br
7	ARO-10 CRECHE ESPERANÇA	3374-3380	R. NOVA PONTE, 11, SALGADO FILHO	30550-720	rp.cesperanca@edu.pbh.gov.br
8	ARO-11 CRECHE MADRE MAZZARELLO	3312-2139	R. SANTARÉM, 278, NOVA CINTRA	30516-070	rp.cmadremazzarello@edu.pbh.gov.br
9	ARO-11 UC CRECHE MADRE MAZZARELLO – HAVAI	2520-2522	R. MÁRIO COUTINHO 160, HAVAI	30570-302	rp.cmazzarellohavai@edu.pbh.gov.br
10	ARO-12 CRECHE SANTA SOFIA	3313-0864	R. ELIOTÉRIO, 85, NOVA GRANADA	30451-416	rp.csantasofia@edu.pbh.gov.br
11	ARO-15 CRUZADA DO BEM ELIZABETH SANTOS	3373-2469	R. BOGOTÁ, 95, JARDIM AMÉRICA	30460-430	rp.cruzadadobemelizabetsantos@edu.pbh.gov.br
12	ARO-16 CASAS LARES ANA G. CASTILHO	3312-1650	R. DR. SAMUEL HAHNEMANN, 165, SALGADO FILHO	30550-650	rp.casalaresanagcastilho@edu.pbh.gov.br
13	ARO-18 CRECHE SEMENTINHA ALEGRE	3373-0248	R. ALAMEDA DO GROTAÃO, 07, NOVA BARROCA	30555-270	rp.csementinhaalegre@edu.pbh.gov.br

14	ARO-19 GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA CABANA E REGIÃO	3386-5583	R. JOÃO PIRES, 455 CABANA	30510-540	rp.gacacabanaereqiao@edu.pbh.gov.br
15	ARO-21 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	3373-7165	R. MAQUINÉ, 86, JARDIM AMÉRICA	30460-380	rp.cejoaopauloii@edu.pbh.gov.br
16	ARO-22 CRECHE CASINHA FELIZ DA COMUNIDADE VILA SÃO JOSÉ	3386-5582	AV. SIDERAL, 605, MADRE GERTRUDES	30518-140	rp.ccasinhafeliz-vilasaojose@edu.pbh.gov.br
17	ARO-23 CENTRO INFANTO JUVENIL CRESCER SORRINDO	3371-7993	R. PEPERÍ, 975, NOVA GRANADA	30431-395	rp.cijcrescersorrindo@edu.pbh.gov.br
18	ARO-25 CRECHE COMUNITÁRIA TIA MAMÁLIA	3313-0285	R. ESTEVÃO MESSIAS, 160, NOVA GAMELEIRA	30510-340	rp.cctiamamalia@edu.pbh.gov.br
19	ARO-26 CRECHE VÓ ANGELINA	3337-5011	R. ALVES PINTO, 66, GRAJAÚ	30431-206	rp.cvovoangelina@edu.pbh.gov.br
20	ARO-27 CRECHE LAR DA FRATERNIDADE	3321-7687	R. ESTRELA DA JORDÂNIA, 171, VISTA ALEGRE	30518-030	rp.aeclardafraternidade@edu.pbh.gov.br
21	ARO-28 CENTRO INFANTIL GUIOMAR SCHMIDT SANCHES	3373-8637	R. GASTÃO BRÁULIO DOS SANTOS, 801 NOVA GAMELEIRA	30510-120	rp.ciquiomarschmidtsanches@edu.pbh.gov.br
22	ARO-29 CRECHE SONHO DE CRIANÇA	3388-8608	R. EPAMINONDAS OTONI, 255, VISTA ALEGRE	30512-700	rp.csonhodecrianca@edu.pbh.gov.br
23	ARO-30 CENTRO COMUNITÁRIO INFANTIL CAMINHANDO COM JESUS DO BAIRRO CAMARGOS	3333-5738	R. JOSÉ MOREIRA MOTA, 577, CAMARGOS	30520-380	rp.ccicaminhandomcomjesus@edu.pbh.gov.br
24	ARO-31 CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO	3388-1143	R. CORONEL CAMISAO, 167, VILA OESTE	30532-040	rp.ccnossasenhoradocarmo@edu.pbh.gov.br
25	ARO-32 CRECHE NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO BAIRRO SANTA MARIA	3388-3969	R. GONÇALVES CRESPO, 22, SANTA MARIA	30525-100	rp.cnsasantamaria@edu.pbh.gov.br
26	ARO-34 INSTITUTO EDUCACIONAL ESCUDO DA VERDADE	3386-4299	R. EDITH MELLO SILVA, 176, VISTA ALEGRE	30.516-050	rp.ieescudodaverdade@edu.pbh.gov.br
27	ARO-34 ESCUDINHO BABY - ESCUDO DA VERDADE II - ANEXO	3386-1399	R. DA MINA, 70, CABANA	30512-800	escudinhibaby@gmail.com
28	ARO-36 CRECHE CAMINHO DA PAZ - AGUIOS	3657-7637	R. SANTAREM, 386, NOVA CINTRA	30516-070	rp.saber@edu.pbh.gov.br
29	ARO-37 CRECHE ANJOS DE DEUS	3646-5754	R. CAMPOS ELÍSIO, 519, ALTO BARROCA	30431-038	rp.canjosdedeus@edu.pbh.gov.br
30	ARO-38 INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL EMANUEL	3191-2625 99501-5503	R. BANDEIRANTES DO OESTE, 96, NOVA CINTRA	30516-360	rp.ieiemanuel@edu.pbh.gov.br
31	ARO-39 AÇÃO SOCIAL CARAVANA DE LUZ- CRECHE CASULO JARDIM DAS BORBOLETAS	99274-1612 3564-6676	R. CONSELHEIRO JOAQUIM CAETANO, 1520, NOVA GRANADA	30421-320	rp.ccasuloiardimdasborboletas@edu.pbh.gov.br
REGIONAL PAMPULHA					
	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARP-01 CRECHE COMUNITÁRIA AURÉLIO PIRES	3443-4916	PC. SANTO ANTÔNIO, 125, AEROPORTO	31270-860	rp.ccaureliopires@edu.pbh.gov.br
2	ARP-03 CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENO ALEXANDRE	3441-8765	R. ANTERO DE QUENTAL, 49, SANTA BRANCA	31565-120	rp.ccpequenoalexandre@edu.pbh.gov.br
3	ARP-04 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO FELIZ	3476-2036	R. CONGONHAL, 165, SANTA TEREZINHA	31360-020	rp.ccrecantofeliz@edu.pbh.gov.br
4	ARP-06 CRECHE SEMENTES DO AMANHÃ	3427-8030	AV. ANTÔNIO CARLOS, 3 800, SÃO FRANCISCO	31270-000	rp.csementesdoamanha@edu.pbh.gov.br
5	ARP-07 CRECHE PATATI PATATÁ	3497-7255	R. CAJUI, 100, SUZANA	31260-480	rp.cpatatipatata@edu.pbh.gov.br



6	ARP-09 CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3441-8685	R. EXPEDICIONÁRIO BENVIDO BELÉM DE LIMA, 730, OURO PRETO	31310-040	rp.cisaofranciscodeassis@edu.pbh.gov.br
7	ARP-13 CRECHE EDUCANDÁRIO MEIMEI	2511-5165	R. JOÃO EVANGELISTA, 270, ITATIAIA	31360-140	rp.ceducandariomeimei@edu.pbh.gov.br
8	ARP-15 CRECHE SÃO TIAGO	3418-2955	R. URUCÂNIA, 304, SÃO JOSÉ	30820-100	rp.csaotiago@edu.pbh.gov.br
9	ARP-16 CRECHE METODISTA ISABEL VEIGA PINTO	3418-2065	R. FLOR DE LÃ, 40, JARDIM ALVORADA	30810-040	rp.cmisabelveigapinto@edu.pbh.gov.br
10	ARP-17 EPRE - EDUCANDÁRIO PRESBITERIANO RENOVADO	3418-6808	R. FLOR DA CACHOEIRINHA, 95, JARDIM ALVORADA	30810-240	rp.epre@edu.pbh.gov.br
11	ARP-18 CRECHE DAS PERPÉTUAS	3474-6952	R. GUARUBA, 25, ALÍPIO DE MELO	30830-690	rp.cdasperpetuas@edu.pbh.gov.br
12	ARP-19 CRECHE NOSSA SENHORA DAS NEVES	3418-1100	R. FLOR DE MORANGO, 45, SÃO JOSÉ	30820-470	rp.cnsdasneves@edu.pbh.gov.br
13	ARP-21 CCEE - CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL – UNIDADE II	3418-9726	R. FLOR D'ÁGUA, 681, JARDIM ALVORADA	30810-310	rp.ccee2@edu.pbh.gov.br
14	ARP-22 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LÚCIA HANNAS	3497-4242	R. QUITO, 53, TREVO	31370-230	rp.ceiprof.marialuciahannas@edu.pbh.gov.br
15	ARP-23 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ	3418-4534	R. FLOR DO NORTE, 255, JARDIM ALVORADA	30810-340	rp.ideecriancafeliz@edu.pbh.gov.br
16	ARP-24 INSTITUTO INFANTIL AMBJA I	3418-9854	R. FLOR D'ÁGUA, 711, JARDIM ALVORADA	30810-310	rp.iiambja1@edu.pbh.gov.br
17	ARP-25 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMBJA II	3498-3819	R. ARNALDO BUENO DE AZEVEDO, 100, OURO PRETO	31320-090	rp.iiambja2@edu.pbh.gov.br
18	ARP-26 INSTITUTO BATISTA ITATIAIA	3473-2403	R. JOÃO EVANGELISTA, 371, ITATIAIA	31360-140	rp.ibatistaitatiaia@edu.pbh.gov.br
19	ARP-28 ASSOCIAÇÃO TREM DA ALEGRIA	3643-5540	AVENIDA ALTAMIRO AVELINO SOARES, 1166, CASTELO	31330-000	rp.tremdaalegria@edu.pbh.gov.br
20	ARP-29 CRECHE BANANAS DE PIJAMA	2115-5806 / 99180-6561	R. OSÓRIO DE MORAIS, 53, OURO PRETO	31320-110	rp.bananasdepijama@edu.pbh.gov.br
21	ARP-30 NÚCLEO PEDAGÓGICO ARTE DE APRENDER	99259-0158	RUA PROFESSOR ALBERTO DEODATO, 285 - BANDEIRANTES	31.365-340	rp.npartedeaprender@edu.pbh.gov.br
REGIONAL VENDA NOVA					
INSTITUIÇÃO		TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARVN-01 CRECHE BENEDITA HILÍDIA DA SILVA RESENDE	3458-4929	R. IZALINA FAUSTINA SILVEIRA, 115, MANTIQUEIRA	31660-530	rp.cbenedithilidiasilvarezenze@edu.pbh.gov.br
2	ARVN-03 UNIVERSO INFANTIL	3447-1009	R. VIVEIROS DE CASTRO, 161, COPACABANA	31540-520	rp.cuniversoinfantil@edu.pbh.gov.br
3	ARVN-04 CENTRO EDUCACIONAL ALICERCE PARA A VIDA	3451-3079	R. PADRE PEDRO PINTO, 1 251, VENDA NOVA	31615-310	rp.cealicerceparaavida@edu.pbh.gov.br
4	ARVN-05 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO VERDE	3455-1975	R. HEITOR A MONTALVÃO, 211, SERRA VERDE	31610-170	rp.ccrecantoverde@edu.pbh.gov.br
5	ARVN-11 CRECHE SONHO DE CRIANÇA	3451-9280	R. ALCIDES LINS, 112, SÃO JOÃO BATISTA	31510-030	rp.csonhodecriancavn@edu.pbh.gov.br
6	ARVN-12 CENTRO INFANTIL COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO CRIARTE - CICEC	3452-1283	R. CLÉLIA, 231, SANTA MÔNICA	31530-530	rp.cicec@edu.pbh.gov.br



7	ARVN-13 LAR-ESCOLA TEREZINHA DE LAMARE	3452-0040	R. WENCESLAU BRÁS, 107, COPACABANA	31540-670	rp.letezinhadelamare@edu.pbh.gov.br
8	ARVN-14 CRECHE ARCO-ÍRIS	3452-6933	R. VISCONDE DE ITABORAÍ, 191, JARDIM LEBLON	31540-460	rp.carcoiris@edu.pbh.gov.br
9	ARVN-15 CRECHE MARIA EURÍPEDES DA SILVA	3459-4837	R. MARIA ROSA DA SILVA, 1074, MANTIQUEIRA	31655-290	rp.cmariaeuripedesdasilva@edu.pbh.gov.br
10	ARVN-16 CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO LAGOINHA	3456-6876	R. SÃO CRISTOVÃO, 48, LAGOINHA LEBLON	31575-090	rp.ccelagoinha@edu.pbh.gov.br
11	ARVN-18 ASSOCIAÇÃO ARCO ENCANTADO	9 8859-4432	R. RADIALISTA MÁRIO MARCOS, 49 A, CÉU AZUL	31578-620	rp.associacaoarcoencantado@edu.pbh.gov.br
12	ARVN-19 CENTRO PEDAGÓGICO CASA VERDE	9 9926-1051	R. JOSUÉ MARTINS DE SOUZA, 941, LAGOA	31578-000	rp.cpcasaverde@edu.pbh.gov.br
13	ARVN-20 INSTITUTO EDUCACIONAL RAI DE SOL	9 9526-9748	R. CENTRAL, 1176, PARQUE LEBLON	31540-500	rp.ieraidesol@edu.pbh.gov.br
14	ARVN-21 INSTITUTO BETÂNIA PRIMEIROS PASSOS	9 8667-1458	R. PADRE PEDRO PINTO, 2435, CANDELÁRIA	31570-000	rp.ibetaniaprimeiros passos@edu.pbh.gov.br
15	ARVN-21 INSTITUTO BETÂNIA PRIMEIROS PASSOS – UNIDADE II	3586-3511	R. ANTÔNIO RODRIGUES FRÖES, 180, CANDELÁRIA	31535-600	betaniacomplementar@gmail.com
16	ARVN-22 - CRECHE BALÃO AMARELO	9 7366-2475 9 8555-0444	R. BEATRIZ, 227, RIO BRANCO	31535-400	rp.balaoamarelo@edu.pbh.gov.br
17	ARVN-23 INSTITUTO EDUCACIONAL SHALOM - IES	9 7327-2794	R. RADIALISTA CAETANO SILVA, 105 - CEU AZUL	31540-580	rp.ies@edu.pbh.gov.br
18	ARVN-26 NÚCLEO PEDAGÓGICO PASSO A PASSO	9 9189-8052	R. BOA VISTA, 32, VENDA NOVA	31515-090	rp.nppassoapasso@edu.pbh.gov.br
19	ARVN-27 IN CUIDAR E EDUCAR	9 85133624	RUA LUIZ FURTADO FILHO, 60, LETÍCIA	31.570-220	rp.lncuidareeducar@edu.pbh.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	SMED / GLIGS	3277-8780/ /8611 3246-6662/ 6513	R. CARANGOLA, 288. SANTO ANTÔNIO.	30330-240	gsups.smed@edu.pbh.gov.br
---	--------------	--	-----------------------------------	-----------	--

GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

	GERÊNCIA	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BARREIRO	3277-9078	AV. OLINTO MEIRELES, Nº 327 1º ANDAR - BARREIRO BH / MG	30640-010	geredb@edu.pbh.gov.br
2	DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CENTRO-SUL	3277-4935/ 4933/ 4679	AV. AUGUSTO DE LIMA, 30 17º ANDAR CENTRO BH MG	30190-001	geredcs@edu.pbh.gov.br
3	DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LESTE	3277-4653	R. SALINAS, 1447 - SANTA TEREZA.	31015-115	geredl@edu.pbh.gov.br
4	DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NORDESTE	3277-5665 5669 5698 9959	R. QUELUZITA, 45 – SÃO PAULO	31910-000	geredne@edu.pbh.gov.br
5	DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NOROESTE	3277-6914	R. PEÇANHA, 144 – 6º ANDAR – CARLOS PRATES	30710-040	geredno@edu.pbh.gov.br
6	DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NORTE	3277.7349	R. PASTOR MURILO CASSETE, 85 – SÃO BERNARDO	31741-405	geredn@edu.pbh.gov.br
7	DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO OESTE	3277-7015/ 7072/7079	AV. SILVA LOBO, 1280 – 3º ANDAR – NOVA GRANADA	30431-262	geredo@edu.pbh.gov.br



8	DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PAMPULHA	3277-7911	AV. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 7596, B. SÃO LUÍS.	31270-672	geredp@edu.pbh.gov.br
9	DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VENDA NOVA	3277-5481 / 8895	AV. VILARINHO, 1300 - 2º ANDAR - BAIRRO PARQUE SÃO PEDRO - SHOPPING NORTE ENTREGAS: ENTRADA PELA RUA ROSA BARBOSA PINTO.	31520-000	geredvn@edu.pbh.gov.br



ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM 01: AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA
LC 123/06

CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113715	CONFEÇÃO DE ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, TAMANHO 360 X 265 MM, PARDO, GRAMATURA 80 G/M², COM TIMBRE PBH E BRASÃO, PACOTE COM 100	3524	R\$ 58,49	R\$ 206.118,76
VALOR GLOBAL: R\$ 206.118,76				
Duzentos e seis mil cento e dezoito reais e setenta e seis centavos.				

ANEXO III

CRONOGRAMA TRIMESTRAL DE EXECUÇÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATOS – SUCONT
DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS - DIRC
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - CRONOGRAMA TRIMESTRAL DE EXECUÇÃO

MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
1ª SOLICITAÇÃO : 1º AO 5º DIA ÚTIL DE outubro/2026	2ª SOLICITAÇÃO : 1º AO 5º DIA ÚTIL DE fevereiro/2027	3ª SOLICITAÇÃO: 1º AO 5º DIA ÚTIL DE maio/2027	4ª SOLICITAÇÃO: 1º AO 5º DIA ÚTIL DE agosto/2027				

Os períodos do calendário se referem às solicitações trimestrais para atendimento aos órgãos, a partir da assinatura do Contrato.

O fornecedor terá 25 dias úteis para realizar as entregas a partir do recebimento do empenho.

Nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos não haverá pedidos, como também, não haverá entregas.

